

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria-Geral.....	1
Secretaria de Administração.....	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	9
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.....	9
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	14
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	15
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	19
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	19
Procuradoria Regional da República da 6ª Região.....	21
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	21
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	39
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	57
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	77
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	78
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	80
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	102
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	103
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	103
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	105
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	107
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	127
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	128
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	130
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	130
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	133
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	134
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	136
Expediente.....	136

SECRETARIA-GERAL

DESPACHO SG/MPF Nº 218, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.001351/2026-20. **ASSUNTO:** Trabalho à distância a pedido. **UNIDADE:** Procuradoria Regional da República da 4ª Região. **SERVIDOR:** MARCELO PEDRON.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação n. 1697/2026, PGR-00059509/2026, bem como o disposto no artigo 22 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o trabalho à distância, em regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 20 de maio de 2026, a pedido do servidor MARCELO PEDRON, matrícula 24793, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, mantidos vínculo e subordinação hierárquica à unidade de lotação, com residência em Brasília e exercício das atribuições na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do servidor, com anuência do gestor da unidade de origem, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial. Não haverá inscrição automática no concurso de remoção que contemplan o cargo ocupado pelo servidor, em razão da transitoriedade da autorização, nos termos do artigo 13, § 4º, da Instrução de Serviço SG/MPF nº 16/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 244, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.002704/2023-66. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADA: Priscila Costa Schreiner, Procuradora Regional da República, matrícula nº 756. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com a Informação nº 1949/2026 (PGR-00067066/2026) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria Regional da República 1ª Região para a Procuradoria Regional da República 3ª Região, decorrente da remoção impressa na Portaria PGR/MPF nº 44, de 2 de fevereiro de 2026, calculado com base no subsídio percebido pelo membro no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% do valor do subsídio do membro, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio, bem como observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS

AV Nº	NOME PROPOSTO	CARGO	DESCRICAÇÃO	MEIO TRANSPORTE	PERIODO	QTD DIÁRIAS	TOTAL
19370/2025	FLÁVIO BHERING LEITE PRAÇA	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	SUBSTITUICAO ORDINARIA (ART. 23 DA PORTARIA PGR/MPF 41/2014) - Substituição remota com deslocamento, Governador Valadares, de 24/02/2026 08:00 a 27/02/2026 17:00.	Veículo Próprio	24/02/2026 - 27/02/2026	3.5	R\$ 4557.53
19675/2025	LAURO COELHO JUNIOR	PROCURADOR DA REPÚBLICA	SUBSTITUICAO ORDINARIA (ART. 23 DA PORTARIA PGR/MPF 41/2014) - Substituição ofício vago, Procuradoria da República São João Del Rei, de 24/02/2026 12:00 a 27/02/2026 18:00.	Veículo Próprio	24/02/2026 - 27/02/2026	3.5	R\$ 4557.53
20/2026	KELSTON PINHEIRO LAGES	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	INSPECAO - Inspeção Ordinária de Controle Externo do 1º Semestre de 2026, DPRF Delegacia em Florianó/PI#PR-PI-Ofício CEAP-1, de 26/02/2026 10:00 a 26/02/2026 17:00.	Veículo Oficial	25/02/2026 - 27/02/2026	2.5	R\$ 3243.8
24/2026	AGNALDO ARAUJO SOARES	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	MEMBRO - Inspeção Ordinária de Controle Externo do 1º Semestre de 2026, DPRF Delegacia em Florianó/PI#PR-PI-Ofício CEAP-1, de 26/02/2026 10:00 a 26/02/2026 17:00.	Veículo Oficial	25/02/2026 - 27/02/2026	2.5	R\$ 1318.57
88/2026	IRVING MURARO	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	VISTORIA TECNICA SEA - retomada do serviços da obra da nova sede da PR/ES pela empresa WF Engenharia Ltda, Procuradoria da República no Espírito Santo, em Vitória/ES, de 24/02/2026 16:20 a 27/02/2026 13:05.	Veículo Próprio Aéreo	24/02/2026 - 27/02/2026	3.5	R\$ 2348.16
126/2026	MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	INSPECAO - Realização de inspeção na PFCAT- Penitenciária Federal de Catanduvas/Paraná, Penitenciária Federal de Catanduvas/Paraná, de 24/02/2026 11:00 a 24/02/2026 17:00.	Aéreo	24/02/2026 - 24/02/2026	0.5	R\$ 616.31

269/2026	MARIO LUIS GRANGEIA RAMOS	ANALISTA DO MPU/COMUNICAÇÃO SOCIAL CARGO EM COMISSÃO	ANTROPOLOGIA - Realização de perícia em aldeia Katurãma, São Joaquim de Bicas/MG, de 25/02/2025 10:00 a 27/02/2025 14:00.	Aéreo Veículo Oficial	25/02/2026 - 27/02/2026	2.5	R\$ 1665.67
332/2026	WESLEY MIRANDA ALVES	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	SUBSTITUICAO ORDINARIA (ART. 23 DA PORTARIA PGR/MPF 41/2014) - Substituição COM DESLOCAMENTO no 2º Ofício da PRM Uberaba, 2º Ofício da PRM Uberaba, de 24/02/2026 13:30 a 27/02/2026 13:00.	Veículo Próprio	24/02/2026 - 27/02/2026	3.5	R\$ 4557.53
420/2026	WALDIR ALVES	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA	SESSAO DE CAMARA - 1ª Sessão do colegiado da 3ª CCR e reunião do GT EnsinaMed, Procuradoria Geral da República, de 25/02/2026 15:00 a 26/02/2026 19:00.	Aéreo	24/02/2026 - 27/02/2026	3.5	R\$ 5278.13
462/2026	PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	AUXILIO PGR - Audiência (APN-909) a ser realizada em Fortaleza, Procuradoria da República no Ceará - Fortaleza, de 26/02/2026 08:00 a 26/02/2026 19:00.	Aéreo	25/02/2026 - 27/02/2026	2.5	R\$ 3890.99
487/2026	WANESKA CARDOSO DE SCHUELER	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	JUNTA MEDICA - PERICIA NA JUNTA MEDICA OFICIAL SUL, PORTO ALEGRE - PRR4, de 26/02/2026 16:00 a 26/02/2026 17:00.	Aéreo	25/02/2026 - 27/02/2026	2.5	R\$ 1780.52
489/2026	ALEXANDRE MATTOS DE SCHUELER	COLABORADOR EVENTUAL NÍVEL MÉDIO	JUNTA MEDICA - PERICIA NA JUNTA MEDICA OFICIAL SUL, PORTO ALEGRE - PRR4, de 26/02/2026 16:00 a 26/02/2026 17:00.	Aéreo	25/02/2026 - 27/02/2026	2.5	R\$ 1561.9
542/2026	LUCIANA FURTADO DE MORAES	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	INSPECAO - Inspeção das Delegacias de Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal da cidade de Montes Claros/MG, PF e PRF da cidade de Montes Claros/MG, de 25/02/2026 16:00 a 26/02/2026 10:00.	Aéreo	25/02/2026 - 26/02/2026	1.5	R\$ 2393.71
579/2026	CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	GRUPO DE TRABALHO - Reunião GTI do CJF, Brasília - Distrito Federal, de 25/02/2026 09:00 a 25/02/2026 18:00.	Aéreo	24/02/2026 - 26/02/2026	2.5	R\$ 3707.45
760/2026	IGOR DA SILVA SPINDOLA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	ATUACAO TUTELA COLETIVA - Acompanhamento in loco de ato público promovido pela comunidade Xikrin do Cateté., Ourilândia do Norte/PA, de 27/01/2026 10:00 a 28/01/2026 17:00.	Veículo Oficial	27/01/2026 - 28/01/2026	1.5	R\$ 1930.05
761/2026	CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO MPF - Substituição no 3º Ofício da PRM Divinópolis, devido à desoneração em 80% da Procuradora Titular para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República. Portaria PGR/MPF N. 66/2024 (PGR-00023855/2024), 3º Ofício da PRM Divinópolis, de 24/02/2026 11:00 a 27/02/2026 18:00.	Veículo Próprio	24/02/2026 - 27/02/2026	3.5	R\$ 4557.53

776/2026	ESTHER DE PAULA HORSTH	CARGO EM COMISSÃO	TÉCNICO - Acompanhamento in loco de ato público promovido pela comunidade Xikrin do Cateté., Ourilândia do Norte/PA, de 27/01/2026 10:00 a 28/01/2026 17:00.	Veículo Oficial	27/01/2026 - 28/01/2026	1.5	R\$ 1093.14
779/2026	MARCELO FREIRE LAGE	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	PR - Reunião ER Ipatinga, ER/IPatinga - Ipatinga/MG, de 24/02/2026 12:00 a 25/02/2026 12:00.	Aéreo	24/02/2026 - 25/02/2026	1.5	R\$ 2393.71
786/2026	FRANCISCO ALECSANDRO SILVA BIZERRA	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Acompanhamento in loco de ato público promovido pela comunidade Xikrin do Cateté., Ourilândia do Norte/PA, de 27/01/2026 10:00 a 27/01/2026 17:00.	Veículo Oficial	27/01/2026 - 28/01/2026	1.5	R\$ 1093.14
832/2026	JACIRA MONTEIRO DE ASSIS BULHOES	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ANTROPOLOGIA	ANTROPOLOGIA - Pericia E VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, BARRA DOS BUGRES, de 25/02/2026 10:30 a 02/03/2026 17:00.	Aéreo Veículo Oficial	25/02/2026 - 02/03/2026	5.5	R\$ 3875.36
850/2026	CLÁUDIO TERRE DO AMARAL	PROCURADOR DA REPÚBLICA	ATUACAO TUTELA COLETIVA - Vistoria Aldeia Nhu Porã, Cidadde de Torres/RS, de 11/02/2026 14:00 a 11/02/2026 15:00.	Veículo Oficial	18/02/2026 - 18/02/2026	0.5	R\$ 616.31
874/2026	CRISTINA TERUMI SAITO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	PR - Avaliação médico pericial, Procuradoria da República no Estado de São Paulo em São Paulo/SP, de 24/02/2026 15:00 a 24/02/2026 17:00.	Veículo Oficial	24/02/2026 - 24/02/2026	0.5	R\$ 231.27
875/2026	GUILHERME LUIS VENEROSO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	SERVIDOR - Avaliação médico pericial, Procuradoria da República no Estado de São Paulo em São Paulo/SP, de 24/02/2026 15:00 a 24/02/2026 17:00.	Veículo Oficial	24/02/2026 - 24/02/2026	0.5	R\$ 231.27
884/2026	RUBENS JOSE DE CALASANS NETO	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	INSPECAO - Inspeção Ordinária de Controle Externo do 1º Semestre de 2026., PRF Roseira - Roseira/SP., de 26/02/2026 09:30 a 26/02/2026 12:00.	Veículo Próprio	25/02/2026 - 26/02/2026	1.5	R\$ 1930.05
917/2026	SHIRLEY DE SA DANTAS TAVARES DA SILVA	ANALISTA DO MPU/ENDOCRINOLOGIA	JUNTA MEDICA - Comparecer a avaliação médico-pericial de que trata o PGEA 1.00.000.013497/2017-27, Procuradoria-Geral da República; Brasília/DF, de 26/02/2026 15:00 a 26/02/2026 17:00.	Aéreo	25/02/2026 - 26/02/2026	1.5	R\$ 1456.84
1025/2026	GALEANDRO BRAGA LORENZINI	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA MECÂNICA CARGO EM COMISSÃO	VISTORIA TECNICA SEA - retomada dos serviços da obra da nova sede da PR/ES pela empresa WF Engenharia Ltda, Procuradoria da República no Espírito Santo, em Vitória/ES, de 24/02/2026 13:30 a 26/02/2026 14:45.	Aéreo	24/02/2026 - 26/02/2026	2.5	R\$ 2058.21
1053/2026	EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PGR - reunião na SPPEA/PGR, Brasília, Anexo 3 da PGR, de 24/02/2026 11:00 a 26/02/2026 15:00.	Aéreo	24/02/2026 - 26/02/2026	2.5	R\$ 3243.8

1110/2026	FELIPE VIEIRA BUSTAMANTE	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	MEMBRO - REUNIÃO PRESENCIAL DE PLANEJAMENTO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PGR - BRASÍLIA/DF, de 24/02/2026 09:00 a 25/02/2026 18:00.	Veículo Oficial	25/02/2026 - 25/02/2026	0.5	R\$ 231.27
1176/2026	VALDELINO RABELO ALVES FILHO	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Tribunal do Júri (GATJ) em Redenção, Redenção/PA - Tribunal de Juri, de 09/02/2026 08:00 a 13/02/2026 18:00.	Veículo Oficial	08/02/2026 - 14/02/2026	6.5	R\$ 5034.36
1196/2026	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA CUNHA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIA E ARQUITETURA - Perícia de campo - Reforma de creche em Maraial/PE, Rua Manoel Nunes Viana, de 26/02/2026 10:00 a 26/02/2026 16:00.	Veículo Próprio Aéreo	25/02/2026 - 27/02/2026	2.5	R\$ 2058.21
1209/2026	CAROLINA SANTANA SOUZA BOTTO DE BARROS ARAÚJO PAES	ANALISTA DO MPU/DIREITO CARGO EM COMISSÃO	ACOMPANHAMENTO MEMBRO/SERVIDOR PNE - Tribunal do Júri Federal em Redenção/PA, Câmara de Vereadores de Redenção - PA, de 09/02/2026 08:00 a 13/02/2026 18:00.	Veículo Oficial	08/02/2026 - 14/02/2026	6.5	R\$ 5034.36
1225/2026	VINICIUS AFFONSO CARVALHO DE SOUZA	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA	INSPECAO - Inspeção Ordinária de Controle Externo do 1º Semestre de 2026., DPRF Ariquemes e Ji-Paraná e DPF Ji-Paraná, de 25/02/2026 10:00 a 26/02/2026 11:00.	Veículo Oficial	25/02/2026 - 26/02/2026	1.5	R\$ 1930.05
1230/2026	PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO MPF - Reunião do Núcleo Técnico do PGTA da Terra Indígena Zo'é, Óbidos/PA, Terra Indígena Zo'é, de 25/02/2026 09:30 a 27/02/2026 16:30.	BARCO	25/02/2026 - 27/02/2026	2.5	R\$ 3243.8
1236/2026	JORDANNO SARMENTO DE SOUSA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	REUNIAO DE TRABALHO - Reunões do Núcleo Técnico do PGTA da Terra Indígena Zo'é, Óbidos/PA, Terra Indígena Zo'é, de 25/02/2026 09:30 a 27/02/2026 16:30.	BARCO	25/02/2026 - 27/02/2026	2.5	R\$ 1848.95
1253/2026	FABIANO DE MORAES	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA	REUNIAO DE TRABALHO - Planejamento sobre Inteligência Artificial, Sala de Reuniões da Secretaria-Geral, Brasília/DF, de 24/02/2025 09:00 a 25/02/2025 17:00.	Veículo Próprio Aéreo	23/02/2026 - 25/02/2026	2.5	R\$ 3243.8
1273/2026	ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Inspeção Ordinária de Controle Externo do 1º Semestre de 2026., DPRF Ariquemes e Ji-Paraná e DPF Ji-Paraná, de 25/02/2026 10:00 a 26/02/2026 11:00.	Veículo Oficial	25/02/2026 - 26/02/2026	1.5	R\$ 1093.14
1279/2026	PALOMA ALVES RAMOS	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA	REUNIAO DE TRABALHO - Visita técnica na área ocupada pela comunidade Kaingang Ven Ga, Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária (FEPAGRO), localizada na Boca do Monte, em Santa Maria/RS., de 25/02/2026 09:30 a 25/02/2026 18:00.	Veículo Próprio	24/02/2026 - 25/02/2026	1.5	R\$ 1930.05

1351/2026	UENDEL DOMINGUES UGATTI	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA	SG - reunião inaugural de instalação da Comissão Estratégica de Inteligência, SPPEA/PGR (Anexo III da PGR), de 25/02/2026 14:00 a 25/02/2026 18:00.	Aéreo	24/02/2026 - 25/02/2026	1.5	R\$ 2503.83
1356/2026	LIVIA NASCIMENTO TINOCO	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	REUNIAO DE TRABALHO - Reunião inaugural de instalação da Comissão Estratégica de Inteligência, Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA, Anexo III da PGR (SAUS Quadra 3, Bloco J, Asa Sul, Brasília-DF, de 25/02/2026 14:00 a 25/02/2026 19:00.	Aéreo	25/02/2026 - 26/02/2026	1.5	R\$ 2503.83
1361/2026	FLAVIO PAIXAO DE MOURA JUNIOR	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	SG - Reunião inaugural de instalação da Comissão Estratégica de Inteligência, SPPEA/PGR (Anexo II da PGR), de 25/02/2026 14:00 a 25/02/2026 18:00.	Aéreo	25/02/2026 - 25/02/2026	0.5	R\$ 653.02
1377/2026	JOÃO SALES MACHADO COUTO GONZALEZ	COLABORADOR EVENTUAL NÍVEL MÉDIO	JUNTA MEDICA - Participar de junta médica, Salvador - Bahia, de 09/03/2026 10:00 a 09/03/2026 11:00.	Veículo Próprio	09/03/2026 - 09/03/2026	0.5	R\$ 0.0
1388/2026	MONIQUE CHEKER MENDES	PROCURADOR DA REPÚBLICA	ATUACAO TUTELA COLETIVA - Reunião com o Prefeito Municipal e com órgãos parceiros da Operação AIFA, Paranaguá, Paraná, de 25/02/2026 10:00 a 25/02/2026 13:00.	Veículo Oficial	25/02/2026 - 25/02/2026	0.5	R\$ 616.31
1392/2026	JOSE MARIA ALVES	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	MEMBRO - Reunião com o Prefeito Municipal e com órgãos parceiros da Operação AIFA, Paranaguá, Paraná, de 25/02/2026 10:00 a 25/02/2026 14:00.	Veículo Oficial	25/02/2026 - 25/02/2026	0.5	R\$ 231.27
1393/2026	SIMONE HARUMI ROCHA HIROMOTO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SIMPLES - Reunião com o Prefeito Municipal e com órgãos parceiros da Operação AIFA, Paranaguá, Paraná, de 25/02/2026 10:00 a 25/02/2026 13:00.	Veículo Oficial	25/02/2026 - 25/02/2026	0.5	R\$ 231.27
1397/2026	GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	AUDIENCIA JUDICIAL (UNIDADE SATELITE) - audiência judicial, Justiça Federal de Andradina, de 25/02/2026 14:00 a 26/02/2026 10:00.	Veículo Próprio	25/02/2026 - 26/02/2026	1.5	R\$ 1930.05
1425/2026	LAURO MACIEL KORNALEWSKI	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Vistoria Aldeia Nhu Porã, Cidades de Torres/RS, de 19/02/2026 14:00 a 19/02/2026 15:00.	Veículo Oficial	19/02/2026 - 19/02/2026	0.5	R\$ 337.34
1429/2026	ELTON JOSE ALVES DA SILVEIRA	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Vistoria Aldeia Nhu Porã, Cidades de Torres/RS, de 19/02/2026 14:00 a 19/02/2026 15:00.	Veículo Oficial	19/02/2026 - 19/02/2026	0.5	R\$ 337.34
1461/2026	ELIANE IGNOTTI	COLABORADOR EVENTUAL NIVEL SUPERIOR	CONGRESSOS E SEMINARIOS - Agrotóxicos no Brasil: Impactos Socioambientais e o Cenário das Políticas Públicas, Brasília/DF- Escola Superior do MPU ESMPU, de 09/03/2026 14:00 a 11/03/2026 12:00.	Aéreo	09/03/2026 - 09/03/2026	0.5	R\$ 0.0

1504/2026	DANIEL ARAGAO DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Inspeção Ordinária de Controle Externo do 1º Semestre de 2026., DPRF Ariquemes e Ji-Paraná e DPF Ji-Paraná, de 25/02/2026 10:00 a 26/02/2026 11:00.	Veículo Oficial	25/02/2026 - 26/02/2026	1.5	R\$ 1093.14
1519/2026	LUIZ RICARDO CAUSSO TOSCANO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SERVICOS DE TI - Serviços de TI no novo endereço da PRM, PRM São Carlos novo endereço, de 12/02/2026 11:00 a 12/02/2026 15:00.	Veículo Próprio	12/02/2026 - 12/02/2026	0.5	R\$ 231.27
1536/2026	GUSTAVO CORNER	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	MATERIAL/DOCUMENTOS - Transporte de mídia, Vara federal de Campos dos Goytacazes, de 12/02/2026 10:00 a 12/02/2026 16:00.	Veículo Oficial	12/02/2026 - 12/02/2026	0.5	R\$ 231.27
1545/2026	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA	REUNIAO DE TRABALHO - Reunião GAECO e órgão públicos, PRMG - Belo Horizonte, de 24/02/2026 12:00 a 25/02/2026 19:00.	Veículo Oficial	24/02/2026 - 26/02/2026	2.5	R\$ 3243.8
1548/2026	LUCILIO FLAVIO CYRINO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CARGO EM COMISSÃO	MANUTENÇÃO/REFORMA DE PRM - Primeira medição de obra - TERSAN - 26/2025, Procuradoria da República em Varginha, de 18/02/2026 15:00 a 19/02/2026 12:00.	Veículo Próprio	18/02/2026 - 19/02/2026	1.5	R\$ 983.18
1551/2026	DENILVO BELEGANTE	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL FUNÇÃO DE CONFIANÇA	MEMBRO - Audiência Judicial em Criciúma, Município de Criciúma/SC, de 23/02/2026 10:00 a 26/02/2026 15:00.	Veículo Oficial	23/02/2026 - 23/02/2026	0.5	R\$ 231.27
1555/2026	EDSON PAULO JONER	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Diligência externa de notificação de ANPP, Cruz Alta, Rio Grande de Sul, de 19/02/2026 09:00 a 19/02/2026 16:00.	Veículo Oficial	19/02/2026 - 19/02/2026	0.5	R\$ 231.27
1565/2026	MICHEL ROSA DE MIRANDA	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	MATERIAL/DOCUMENTOS - transferencia de mobiliario, Cidades ASSIS E MARILIA, de 18/02/2026 08:00 a 20/02/2026 16:00.	Veículo Oficial	18/02/2026 - 20/02/2026	2.5	R\$ 1318.57
1566/2026	ANDRE LUIZ SILVA	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	MATERIAL/DOCUMENTOS - entrega de material nas prms, S.J.B.Vista, Franca, Rib.Preto e S.J.R.Preto, de 23/02/2026 10:00 a 25/02/2026 14:00.	Veículo Oficial	23/02/2026 - 25/02/2026	2.5	R\$ 1318.57
1569/2026	GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	REUNIAO DE TRABALHO - apurar as dificuldades enfrentadas pela comunidade indígena, Aldeia Icatu no município de Braúna, de 23/02/2026 12:00 a 24/02/2026 11:00.	Veículo Oficial	23/02/2026 - 24/02/2026	1.5	R\$ 1930.05
1576/2026	JAIRO ONORIO DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	MEMBRO - apurar as dificuldades enfrentadas pela comunidade indígena, Aldeia Icatu no município de Braúna, de 23/02/2026 12:00 a 24/02/2026 11:00.	Veículo Oficial	23/02/2026 - 24/02/2026	1.5	R\$ 774.92

1585/2026	THIAGO CUNHA DE ALMEIDA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	REUNIAO DE TRABALHO - Reunião GAECO e órgão públicos, PRMG - Belo Horizonte, de 24/02/2026 12:00 a 25/02/2026 19:00.	Veículo Oficial	24/02/2026 - 26/02/2026	2.5	R\$ 3243.8
1589/2026	DEBORA MAGALHAES VALENCA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ARQUITETURA	MANUTENÇÃO/REFORMA DE PRM - relatório técnico de danos em PRM, são pedro da Aldeia, de 19/02/2026 10:00 a 19/02/2026 16:00.	Veículo Oficial	19/02/2026 - 19/02/2026	0.5	R\$ 300.69
1591/2026	CARLOS EDUARDO CAMPAGNAC VALVERDE	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	SERVIDOR - TRANSPORTE DE SERVIDOR PARA VISITA TÉCNICA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRM, PRM SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, de 19/02/2026 10:00 a 19/02/2026 16:00.	Veículo Oficial	19/02/2026 - 19/02/2026	0.5	R\$ 231.27
1598/2026	CARLOS HENRIQUE PEREIRA MATTE	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Destruição por queima de substâncias entorpecentes apreendidas, mpresa CERÂMICA NP, localizada na ROD. SC 411, KM 2/3, S/N KM7, TIJUCAS/SC, de 12/02/2026 09:00 a 12/02/2026 14:00.	Veículo Oficial	12/02/2026 - 12/02/2026	0.5	R\$ 231.27
1614/2026	DENISE KRAUTER FERREIRA DA COSTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO CARGO EM COMISSÃO	MANUTENÇÃO/REFORMA DE PRM - Vistoria final da reforma, Jaú/SP - São Paulo, de 24/02/2026 11:00 a 25/02/2026 09:00.	Veículo Próprio	23/02/2026 - 25/02/2026	2.5	R\$ 1665.67
1626/2026	RICARDO PERIN NARDI	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	SUBSTITUICAO ORDINARIA (ART. 23 DA PORTARIA PGR/MPF 41/2014) - Substituição, no 25º Ofício da PRSP, em audiências presenciais na 9ª Vara Criminal., Procuradoria da República em São Paulo, São Paulo/SP, de 25/02/2026 12:00 a 26/02/2026 18:00.	Veículo Próprio	25/02/2026 - 26/02/2026	1.5	R\$ 1930.05
1644/2026	CRISTIANE DERANI	COLABORADOR EVENTUAL NIVEL SUPERIOR	CONGRESSOS E SEMINARIOS - Agrotóxicos no Brasil: Impactos Socioambientais e o Cenário das Políticas Públicas, Brasília/DF- Escola Superior do MPU ESMPU, de 09/03/2026 14:00 a 11/03/2023 12:00.	Aéreo	09/03/2026 - 09/03/2026	0.5	R\$ 0.0
1652/2026	VALDAIR DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - AUXILIAR MUDANÇA DE SEDE ERM SÃO CARLOS, ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO SÃO CARLOS, de 13/02/2026 08:30 a 13/02/2026 15:30.	Veículo Oficial	13/02/2026 - 13/02/2026	0.5	R\$ 231.27
1689/2026	VICTOR MANOEL MARIZ	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	ATUACAO TUTELA COLETIVA - Inspeção na APA Piquiri-Una conjuntamente com a comunidade indígena Potiguara Katu, IPHAN/RN, FUNAI, IDEMA e UFRN, Canguaretama; Rio Grande do Norte, de 24/02/2026 09:00 a 24/02/2026 15:00.	Veículo Oficial	24/02/2026 - 24/02/2026	0.5	R\$ 616.31

1690/2026	JOSE IAGO RODRIGUES DE PAIVA	CARGO EM COMISSÃO	ATUACAO TUTELA COLETIVA - Inspeção na APA Piquiri-Una conjuntamente com a comunidade indígena Potiguara Katu, IPHAN/RN, FUNAI, IDEMA e UFRN, Canguaretama; Rio Grande do Norte, de 24/02/2026 09:00 a 24/02/2026 15:00.	Veículo Oficial	24/02/2026 - 24/02/2026	0.5	R\$ 300.69
2032/2026	JAN URBAN NETO	TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL CARGO EM COMISSÃO	TREINAMENTO - CQB Advanced - Curso Avançado de Combate Armado em Curta Distância e Ambientes Confinados, Clube Desert Eagle - Torres/RS, de 28/02/2026 08:00 a 01/03/2026 18:00.	Veículo Oficial	28/02/2026 - 01/03/2026	1.5	R\$ 0.0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 146, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000909/2026-50. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: ADRIANO DE OLIVEIRA RABELO, Técnico do MPU/Polícia Institucional, matrícula nº 30064-1. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, no Parecer nº 737/2015/CONJUR, e na Informação 1157/2026 - PGR-00035968/2026, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo, calculado com base na remuneração percebida na origem, referente ao mês de março/2025, bem como indenização por despesas com transporte pessoal para si e seus dependentes, em razão da lotação provisória na Procuradoria da República no Município de Uberlândia, em caráter excepcional, que resultou na alteração de seu domicílio de Patos de Minas/MG para Uberlândia/MG, conforme Despacho SG nº 515, de 27/03/2025; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 208, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001333/2026-48. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: NILTON EURIPEDES DE DEUS FILHO, Analista do MPU/Perito em Oceanografia, matrícula nº 25838-5. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação nº 1703/2026 - PGR-00059672/2026, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo, calculado com base na remuneração percebida na origem, referente ao mês de fevereiro/2026, bem como indenização por despesas com transporte pessoal para si e seus dependentes, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 100% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão de remoção de ofício para a Procuradoria da República no Estado da Paraíba, que resultou na alteração de seu domicílio de Boa Vista/RR para João Pessoa/PB, conforme Portaria SG/MPF nº 1163, de 1º/12/2025, publicado no DMPF-e nº 224, de 02/12/2025, retificado pela Portaria SG/MPF nº 1201, de 10/12/2025, publicado no DMPF-e nº 233, de 16/12/2025; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retificar licença médica de ANDRE NUNES FERNANDES, matrícula nº 14384, publicada no DMPF-e nº 180 em 26/09/2025. Onde se lê 22/09/2025 a 05/12/2025, leia-se 07/10/205 a 23/11/2025

RETIFICAÇÃO Nº 5, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prezados, favor alterar o texto da retificação n. 3/2026, publicado no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 24/02/2026. Onde se lê:

14/06/2024"

"Retificar licença médica de PAULO ROBSON RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 24104, publicada no DMPF-e nº 110 em

Onde se lê 04/05/2024 a 14/05/2024, leia-se 07/05/2024 a 14/05/2024.

Leia-se:

14/06/2024

Retificar licença médica de LUCIANA ARAUJO GOMES DE SOUSA, matrícula nº 24104, publicada no DMPF-e nº 110 em

Onde se lê 04/05/2024 a 14/05/2024, leia-se 07/05/2024 a 14/05/2024.

ATESTADOS MÉDICOS

Seq.	Mat.	Nome	Lotação	Cargo / Função	Artigo	Dias	Período
1	6563	RENATA NORONHA LOUREIRO	SEPLAN/MPU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	15	15/10/2025-29/10/2025
2	3240	EVALDO RODRIGUES ROSA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	17	03/12/2025-19/12/2025
3	3240	EVALDO RODRIGUES ROSA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	55	20/12/2025-12/02/2026
4	27196	EDSON NUNES DA LUZ	PRM-BAURU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	28/01/2026-28/01/2026
5	33146	ANA CATARINA SOARES DA SILVA DE SOUZA	PRM-BLUMENAU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	14	29/01/2026-11/02/2026
6	27196	EDSON NUNES DA LUZ	PRM-BAURU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	2	29/01/2026-30/01/2026
7	28736	CINTIA DA SILVA MILLER	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família	1	05/02/2026-05/02/2026
8	2546	GUALTER DA COSTA SIQUEIRA	PR-MG	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	5	05/02/2026-09/02/2026
9	27019	LARA OLIVEIRA REGO	PR-RO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	15	06/02/2026-20/02/2026
10	7797	LUANA TAUMATURGO DE MEDEIROS TOSTA	PR-AC	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família	1	06/02/2026-06/02/2026
11	26036	FRANCIANGELA ALMEIDA NUNES	PR-MA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	12/02/2026-12/02/2026
12	12047	LAERCIO BERNARDES DOS REIS	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	2	12/02/2026-13/02/2026
13	3240	EVALDO RODRIGUES ROSA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	149	13/02/2026-11/07/2026
14	33316	ADRIANO DA SILVEIRA BARROS DE MEDEIROS	PRR3ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	18/02/2026-18/02/2026
15	26984	MARYANE MAIRA ANCHIETA SANTANA	PR-MA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	10	18/02/2026-27/02/2026
16	12047	LAERCIO BERNARDES DOS REIS	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	2	19/02/2026-20/02/2026
17	33478	TIAGO SILVA RIBEIRO	PR-MG	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família	6	19/02/2026-24/02/2026
18	21931	WILLYS PEREIRA DE LIMA	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família	2	19/02/2026-20/02/2026
19	4418	AIRTON AZEVEDO SILVA	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	20/02/2026-20/02/2026

20	29559	ALEXANDRE BRAGA ARAUJO	PRM-N.FRIBURGO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	20/02/2026-20/02/2026
21	20645	ANA PAULA LIMA CAIXETA BRAGA	PRR6ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	20/02/2026-20/02/2026
22	3127	ELIANA DOS SANTOS PEREIRA	PR-SC	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	20/02/2026-20/02/2026
23	19290	LIVIA DE SOUZA MEDEIROS	PRR6ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	20/02/2026-20/02/2026
24	33032	PAULINE PERES MARTINS	PRR4ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	20/02/2026-20/02/2026
25	25055	RICARDO GOMES	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	20/02/2026-20/02/2026
26	24929	SABRINA RESENDE DE CARVALHO	PRM-VARGINHA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	20/02/2026-20/02/2026
27	6256	CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS	PRR4ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	3	22/02/2026-24/02/2026
28	9956	DINIS DE LIMA VASCONCELOS	PRM-C.GRANDE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	3	23/02/2026-25/02/2026
29	8785	ERICO SILVA PEREIRA	PRR4ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	60	23/02/2026-23/04/2026
30	16380	FERNANDO CESAR DE CASTRO COSTA	PRM-C.GRANDE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	23/02/2026-23/02/2026
31	10852	JULIO OTAVIANO DA SILVA FRANCO	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	5	23/02/2026-27/02/2026
32	6563	RENATA NORONHA LOUREIRO	SEPLAN/MPU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	3	23/02/2026-25/02/2026
33	27387	VANESSA FERNANDA PICCHETTI OLIVARES BRUDER	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família	1	23/02/2026-23/02/2026
34	11475	IVALDO LEITE LIMA	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	24/02/2026-24/02/2026
35	31916	KAMILA MACENA DO NASCIMENTO	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	24/02/2026-24/02/2026
36	5728	MARCELO VOLSI	PRM-MARINGA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	24/02/2026-24/02/2026
37	33171	MARIANA BALLEJO SOARES	PRM-S.LIVRAMENT	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	24/02/2026-24/02/2026
38	30698	PAULA ALENCAR MONTEIRO	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	24/02/2026-24/02/2026
39	25055	RICARDO GOMES	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	24/02/2026-24/02/2026
40	30581	ROSANGELA ITO	PRM-S.BERNARDO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	24/02/2026-24/02/2026

41	33582	YARA YASEM GUIMARAES METZKER	PR-MG	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	3	24/02/2026-26/02/2026
42	12667	ALDEMIR DE SOUZA MENDES NETO	PRM-CAXIAS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	25/02/2026-25/02/2026
43	7902	CARLOS ALBERTO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	10	25/02/2026-06/03/2026
44	27205	GISELLE DARGAM FRANCA	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	25/02/2026-25/02/2026
45	20672	JACQUELINE SANTOS BESERRA	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	2	25/02/2026-26/02/2026
46	22822	MARCIO LUIS FERREIRA	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	3	25/02/2026-27/02/2026
47	17729	MARCO TULIO BRAZ	PR-MG	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	25/02/2026-25/02/2026
48	31762	MICHELLE SIQUEIRA PEREIRA	PR-MG	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família	1	25/02/2026-25/02/2026
49	9915	NELSON RODRIGUES FERREIRA	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	25/02/2026-25/02/2026
50	26014	ROBERTO DE TARSO ALVES PEREIRA	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	25/02/2026-25/02/2026
51	8974	WILSON KOJI URASHITA	PRM-BAURU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	25/02/2026-25/02/2026
52	7380	EMILIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	PRM-C.GRANDE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	2	26/02/2026-27/02/2026
53	9779	MARCOS JULIO RAMALHO PEREIRA	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	26/02/2026-26/02/2026
54	6563	RENATA NORONHA LOUREIRO	SEPLAN/MPU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	2	26/02/2026-27/02/2026
55	26014	ROBERTO DE TARSO ALVES PEREIRA	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	26/02/2026-26/02/2026
56	29697	ROSANA FERREIRA SERGIO	PRR2ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	2	26/02/2026-27/02/2026

ATAS MÉDICAS

Em 23/12/2025

Ata Médica nº 622 SALATIEL SOUSA DE FARIAS matrícula nº 27758, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA. A Junta Médica Oficial realizou avaliação presencial e documental do periciado SALATIEL SOUSA DE FARIAS. Não houve conclusão unânime com relação à presença de incapacidade laborativa total atual e pretérita, sendo necessária reavaliação por junta médica com 3 médicos, preferencialmente da especialidade Medicina do Trabalho e/ou Neurologista.

Em 10/02/2026

Ata Médica nº 64 ANA PAULA GONCALVES DE LIMA matrícula nº 22600, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA. A Junta Médica Oficial (JMO), após avaliação presencial e documental da servidora ANA PAULA GONCALVES DE LIMA, conclui que é pessoa com deficiência conforme previsto no Art. 1º, §2º da Lei 12.764/2012. Para este fim não é necessário reavaliação. Pontuação total à aplicação do instrumento IFBr-A de 7.150 (sete mil cento e cinquenta) pontos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013. A deficiência (CID F84 data do diagnóstico: março/2014) foi classificada como leve de acordo com a Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014.

Em 18/02/2026

Ata Médica nº 76 JOEL NICHOLAS CELIS matrícula nº 20750, Servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. A Junta Médica Oficial, após avaliação, constata que o servidor é portador de deficiência por força do art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764/2012. Data de início da deficiência: 08/04/2024. Grau da deficiência: leve, nos termos da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014.

Em 19/02/2026

Ata Médica nº 77 ERIKSON DINIZ BENETTI matrícula nº 19540, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR. Após avaliação médico-pericial presencial e documental, a Junta Médica Oficial (JMO) constata que a menor F.G.B., dependente do servidor Erikson Diniz Benetti, é pessoa com deficiência, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/2012, sendo desnecessária reavaliação para este fim. Diante do exposto, esta Junta manifesta parecer favorável à concessão de horário especial ao servidor, com redução da jornada para 06 (seis) horas diárias, devendo a dependente ser reavaliada no prazo de 02 (dois) anos para acompanhamento deste benefício. Base legal: Art. 98, §3º da Lei nº 8.112/1990; Art. 10, §3º da Portaria PGR/MPU nº 78/2019; e Art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/2012.

Em 20/02/2026

Ata Médica nº 86 DANILO PRISEAJNIUC BIFONE matrícula nº 12761, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO. Esta junta oficial em saúde, após avaliação médico pericial, é favorável à concessão de horário especial para o servidor: menos duas horas diárias de trabalho (25 horas semanais), com reavaliação em dois anos.

Em 20/02/2026

Ata Médica nº 88 FABIO TEYDI ARAKI matrícula nº 17238, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO. Esta junta oficial em saúde, após avaliação médico pericial da dependente B.A.Z.A., é desfavorável à prorrogação do auxílio pré-escolar para dependente com idade cronológica superior a seis anos. Foi constatado, para fim de registro no assentamento funcional do servidor, que a dependente é pessoa com deficiência.

Em 20/02/2026

Ata Médica nº 90 GILSON SHIRAFUCHI DE BARROS matrícula nº 6284, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO. Homologo atestados de licença de tratamento de saúde convertidos a licença por acidente de trabalho nos períodos de 21/08/2023 a 23/08/2023 (atestado 432498) e 30/08/2023 a 12/09/2023 (atestado 432865), de acordo com o Relatório da Comissão Especial e com a Ata nº 11531525/2024 da Junta Médica Oficial constantes do PGEA nº 1.34.001.003509/2024-46.

Em 20/02/2026

Ata Médica nº 87 DANILO PRISEAJNIUC BIFONE matrícula nº 12761, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO. Esta junta oficial em saúde, após avaliação médico-pericial administrativa, constatou, para fim de registro em assentamento funcional, que o servidor é pessoa com deficiência.

Em 23/02/2026

Ata Médica nº 93 LUIS AFONSO GUBERT matrícula nº 11148, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL. Após avaliação pericial presencial e documental essa Junta Médica composta pelo Dr. Matheus Roriz (presencial) e Mariane Canan (online) orienta pela concessão da redução de jornada do servidor em uma hora, para 6 horas diárias, com reavaliação do dependente em um ano, com base no parágrafo 3º, artigo 98 da lei 8.112/1990 e no parágrafo 3º, artigo 10 da portaria PGR/MPU 78/2019 e no paragrafo 2º artigo 1, da lei 12.764/2012.

Em 24/02/2026

Ata Médica nº 100 DALMO FERNANDO COSTA NOGUEIRA matrícula nº 6498, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental, conclui que a data de início da deficiência auditiva do servidor Dalmo Fernando Costa Nogueira é a data de 16/06/2003, baseada na documentação apresentada. Foi aplicado instrumento IfbrA pela perícia pontuação 3325) e pelo Serviço Social (pontuação 3425) e a pontuação final (6750) obtida caracteriza deficiência leve. Fundamento: A Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014 define que a pontuação final será a soma das pontuações aplicadas pela medicina pericial e serviço social. A portaria define que, para a classificação da deficiência em grave, moderada e leve para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2.013, o critério é: -Deficiência Grave: quando a pontuação total for menor ou igual a 5.739 -Deficiência Moderada: quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354 - Deficiência Leve: quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584 - Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício: quando a pontuação total for maior ou igual a 7.585.

Em 24/02/2026

Ata Médica nº 95 DIONE VIEIRA DOS SANTOS matrícula nº 24216, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARNAIBA-PI. A Junta Médica Oficial (JMO), considerando o exame pericial realizado no menor S.B.S., dependente do servidor Dione Vieira dos Santos (Matrícula 24216) em 24/02/2026, conclui que o examinado enquadra-se no que preveem o § 2o do art. 4o do

Decreto 977/1993, o § 3o do art. 1o da Portaria PGR/MPU 629/2011 e o parecer CONJUR 491/2017, e é, portanto, favorável à manutenção do auxílio pré-escolar para dependente com idade cronológica superior a seis anos. Adicionalmente, a JMO atesta que o menor S.B.S. é pessoa com deficiência, para fim de registro em assentamento funcional do servidor. Há necessidade de reavaliação, o menor será reexaminado em (2 anos).

Em 24/02/2026

Ata Médica nº 98 HAMMON ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS matrícula nº 24208, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA. A Junta Médica Oficial, considerando o exame pericial realizado em 11/02/2026, conclui que o servidor aposentado HAMMON ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 24.208, não é portador, no momento, de doença especificada em lei.

Em 25/02/2026

Ata Médica nº 102 MARCELO AUGUSTO BUENO BARBOSA matrícula nº 4194, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE/CEARÁ-MIRIM. A Junta Médica Oficial, após avaliação, constata que o periciado Lucas Araújo Bueno Barbosa não é portador de invalidez.

Em 25/02/2026

Ata Médica nº 105 GILMAR ANDRADE matrícula nº 34134, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA. A JMO, após avaliação presencial e documental, é favorável à conversão da Licença para Tratamento de Saúde do servidor Gilmar Andrade em Licença por Acidente em Serviço, no período de 04/10/2025 a 24/12/2025. Não há incapacidade laborativa atual. Recomenda-se restrição para atividades que envolvam levantamento ou transporte de cargas no ambiente de trabalho. O servidor deve ser reavaliado por JMO em 6 meses.

Em 25/02/2026

Ata Médica nº 108 WILSON SILVA LEAL matrícula nº 24680, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS. A Junta Médica Oficial e o Serviço Social realizaram avaliação médico pericial por videoconferência do servidor Wilson Silva Leal, Mat. 24680, com pontuação total à aplicação do instrumento IFBr-A de 7.650 pontos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013. Deficiência visual (Cegueira em olho esquerdo e visão monocular direita), com data de início em 21/10/1983. De acordo com a Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014 a pontuação é insuficiente para a concessão do benefício. Observações: A Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014 define que a pontuação final será a soma das pontuações aplicadas pela Medicina Pericial e Serviço Social. A portaria define que, para a classificação da deficiência em grave, moderada e leve para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2.013, o critério é: -Deficiência Grave: quando a pontuação total for menor ou igual a 5.739 -Deficiência Moderada: quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354 -Deficiência Leve: quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584 -Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício: quando a pontuação total for maior ou igual a 7.585

Em 26/02/2026

Ata Médica nº 119 ADRIANA HELENA DOS SANTOS NAZARETH matrícula nº 29491, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS. Conclusão: A Junta Médica Oficial (JMO), após análise presencial e documental, constata que a servidora ADRIANA HELENA DOS SANTOS NAZARETH preenche os requisitos para lotação provisória por motivo de saúde do cônjuge PAULO DIAS NAZARETH, nos termos do art. 36, parágrafo único, III, alínea b da Lei nº 8112/90. A JMO informa ainda que não há impedimento, do âmbito da saúde, de que as atribuições da servidora sejam exercidas na modalidade de trabalho à distância. Entretanto, frisamos que cabe à Administração a decisão quanto ao regime de trabalho a ser exercido por seus servidores. Prazo para reavaliação: 3 anos.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRR1 Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Indicação de membros para compor comissão consultiva interna.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015,

Resolve:

Art. 1º Nomear, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, comissão consultiva interna integrada pelos Procuradores Regionais da República MARCUS DA PENHA SOUZA LIMA, WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM e ZILMAR ANTONIO DRUMOND para, sob a presidência do primeiro, realizar consulta interna para a escolha de Procurador(a)-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, titular e adjuntos(as) e de Coordenador(a) da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada (ASSPAD), titular e substituto(a).

Art. 2º Homologado o resultado final do certame, o Procurador-chefe Regional expedirá os atos de designação que lhe couberem e providenciará o encaminhamento dos demais resultados, como proposta para nomeação/designação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

EXTRATO DE DECISÃO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Referência: DESPACHO Nº 524/2026/SECREG - PRR1ª-00005581/2026.
Procedimento principal: 1.01.000.000100/2026-91

De acordo, conforme a documentação acostada ao PGEA - 1.01.000.000100/2026-91, tendo em vista os fundamentos demonstrados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas no DESPACHO 21/2026 NUCDF/PRR1ª - PRR1ª-00005162/2026, bem como pela chefia imediata do servidor, Dr. Roberto Antônio Dassié Diana, com os quais corroboro, CONCEDO licença capacitação relativa ao quinquênio aquisitivo de 06/04/2017 a 04/04/2022, requerida pelo servidor Luccas Gil Silva Maciel Martins, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 28966, para participar do curso "Disseminadores dos Direitos da Pessoa Idosa", com carga horária de 30 horas, produzido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no período de 19/03/2026 a 27/03/2026, totalizando 9 dias. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências subsequentes.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador-Chefe Regional da República – 1ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2-ADM Nº 23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos
ofícios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) ofício(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Membro Afastado:537 | ANDREA BAYÃO PEREIRA FREIRE | 25o Ofício

Início: 01/03/2026

Fim: 04/03/2026

Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:755 | ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA | 33o Ofício

Sisam: 540/2026

Portaria: 23/2026

Membro Afastado:450 | BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA CHRISTO | 19o Ofício

Início: 01/03/2026

Fim: 05/03/2026

Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:792 | MÁRCIO BARRA LIMA | 31o Ofício

Sisam: 540/2026

Portaria: 23/2026

Membro Afastado:522 | FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR | 47o Ofício

Início: 01/03/2026

Fim: 05/03/2026

Motivo: AFASTAMENTO PARA FUNÇÃO ELEITORAL

Membro Substituto:721 | ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA | 38o Ofício

Sisam: 540/2026

Portaria: 23/2026

Membro Afastado:491 | JOÃO RICARDO DA SILVA FERRARI | 20o Ofício

Início: 01/03/2026

Fim: 04/03/2026

Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:640 | CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL | 46o Ofício

Sisam: 540/2026

Portaria: 23/2026

Membro Afastado:450 | BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA CHRISTO | 19o Ofício

Início: 06/03/2026

Fim: 11/03/2026

Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:780 | LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA | 48o Ofício
Sisam: 540/2026
Portaria: 23/2026

Membro Afastado:450 | BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA CHRISTO | 19o Ofício
Início: 12/03/2026
Fim: 14/03/2026
Motivo: FÉRIAS
Membro Substituto:533 | GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE | 08o Ofício
Sisam: 540/2026
Portaria: 23/2026

Membro Afastado:755 | ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA | 33o Ofício
Início: 16/03/2026
Fim: 19/03/2026
Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA
Membro Substituto:651 | SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA | 29o Ofício
Sisam: 540/2026
Portaria: 23/2026

Membro Afastado:759 | LEONARDO CARDOSO DE FREITAS | 23o Ofício |
Início: 17/03/2026
Fim: 20/03/2026
Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA
Membro Substituto:669 | JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS | 39o Ofício
Sisam: 540/2026
Portaria: 23/2026

Art. 2º O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência aos membros, à Subsecretaria Jurídica e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

LEONARDO CARDOSO DE FREITAS
Procurador-Chefe Procuradoria
Regional da República da 2ª Região

PORTARIA PRR2-ADM Nº 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Consolida as designações de membros, organiza escritórios, núcleos e subnúcleos da Procuradoria Regional da República - 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o PGEA de remoção interna de escritórios, registrado sob o número 1.02.000.000186/2025-33;

CONSIDERANDO a remoção dos Exmos. Procuradores Regionais da República, Dr. MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA E SILVA e Dr. ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO, com início de exercício em 05/03/2026, consoante PORTARIA PGR/MPF Nº 44, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar as designações de membros da Procuradoria Regional da República da 2ª Região nas Turmas do TRF-2ª Região, organizando escritórios, núcleos e subnúcleos, que passam a ter a composição constante nos anexos desta Portaria.

Art. 2º A designação dos membros do Ministério Público Federal para os escritórios especiais seguirá o ato expedido pela Procuradoria Geral da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05/03/2026, inclusive, e revoga a PORTARIA PRR2-ADM Nº 79, de 16 de maio de 2025.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Subsecretaria Jurídica e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. A Portaria deve ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação.

LEONARDO CARDOSO DE FREITAS
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República da 2ª Região

ANEXO I – OFÍCIOS

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA E CÍVEL
SUBNÚCLEO AMBIENTAL/PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- 01º Ofício ROGÉRIO JOSE BENTO SOARES DO NASCIMENTO
- 02º Ofício PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO
- 04º Ofício TOMAZ HENRIQUE LEONARDOS
- 05º Ofício ANAIVA OBERST CORDOVIL
- 11º Ofício DENISE LORENA DUQUE ESTRADA
- 12º Ofício LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ
- 14º Ofício LUIZ MENDES SIMÕES
- 16º Ofício NEWTON PENNA
- 47º Ofício FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA E CÍVEL
SUBNÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

- 10º Ofício MÔNICA CAMPOS DE RÉ
- 13º Ofício NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA
- 15º Ofício CRISTINA SCHWANSEE ROMANO
- 20º Ofício JOÃO RICARDO DA SILVA FERRARI
- 21º Ofício MARIA HELENA DE CARVALHO NOGUEIRA DE PAULA
- 22º Ofício MARCIA MORGADO MIRANDA
- 24º Ofício BIANCA MATAL
- 25º Ofício ANDREA BAYÃO PEREIRA FREIRE
- 26º Ofício ADRIANA DE FARIAS PEREIRA
- 27º Ofício ALOÍSIO FIRMO GUIMARÃES DA SILVA
- 28º Ofício VAGNER LEÃO DA COSTA
- 43º Ofício MAURÍCIO DA ROCHA RIBEIRO
- 44º Ofício JAIME ARNOLDO WALTER

NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA E CÍVEL
SUBNÚCLEO RESIDUAL

- 03º Ofício MAGNUS AUGUSTUS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
- 06º Ofício JOÃO SÉRGIO LEAL PEREIRA
- 07º Ofício ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS
- 08º Ofício GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE
- 09º Ofício MÁRCIO BARRA LIMA
- 17º Ofício PAULO FERNANDO CORRÊA
- 18º Ofício MAURÍCIO RIBEIRO MANSO
- 19º Ofício BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA CHRISTO

NÚCLEO CRIMINAL

- 29º Ofício SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA
- 30º Ofício GINO AUGUSTO DE OLIVEIRA LICCIONE
- 31º Ofício MARCO TULLIO DE OLIVEIRA E SILVA
- 32º Ofício MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES
- 34º Ofício LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA
- 35º Ofício ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA
- 36º Ofício EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO
- 38º Ofício ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA
- 40º Ofício MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO
- 41º Ofício MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- 42º Ofício MARYLUCY SANTIAGO BARRA
- 45º Ofício JOÃO AKIRA OMOTO
- 46º Ofício CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL
- 48º Ofício LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA
- 49º Ofício LILIAN GUILHON DORE

SUBNÚCLEO CRIMINAL

NÚCLEO DE AÇÕES ORIGINÁRIAS - NAO (Portarias PRR2 254 e 256/2021)

- 23º Ofício LEONARDO CARDOSO DE FREITAS
- 33º Ofício ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO
- 37º Ofício CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR
- 39º Ofício JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

ANEXO II - TURMAS NO TRF2 (ART. 2º DO RI.TRF2)

1ª e 2ª TURMAS ESPECIALIZADAS | 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA
9ª e 10ª TURMAS ESPECIALIZADAS | 4ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

MARYLUCY SANTIAGO BARRA
LEONARDO CARDOSO DE FREITAS
ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA
GINO AUGUSTO DE OLIVEIRA LICCIONE
LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA
MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA
CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR
MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES
LILIAN GUILHON DORE
SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA
JOÃO AKIRA OMOTO
CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL
EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO
ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA
MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO
MARCO TULIO DE OLIVEIRA E SILVA
ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO

3ª TURMA ESPECIALIZADA | 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

TOMAZ HENRIQUE LEONARDOS
ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS
DENISE LORENA DUQUE ESTRADA
ADRIANA DE FARIAS PEREIRA
VAGNER LEÃO DA COSTA

4ª TURMA ESPECIALIZADA | 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO
ALOÍSIO FIRMO GUIMARÃES DA SILVA
MÁRCIO BARRA LIMA
MAURÍCIO DA ROCHA RIBEIRO
GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE

5ª TURMA ESPECIALIZADA | 3ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

ROGÉRIO JOSE BENTO SOARES DO NASCIMENTO
BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA CHRISTO
MAURÍCIO RIBEIRO MANSO
NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
ANAIVA OBERST CORDOVIL

6ª TURMA ESPECIALIZADA | 3ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

MAGNUS AUGUSTUS C. DE ALBUQUERQUE
JOÃO SÉRGIO LEAL PEREIRA
MÔNICA CAMPOS DE RÉ
ANDREA BAYÃO PEREIRA FREIRE
FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR

7ª TURMA ESPECIALIZADA | 3ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ
LUIZ MENDES SIMÕES
MARIA HELENA DE CARVALHO NOGUEIRA DE PAULA
MARCIA MORGADO MIRANDA
CRISTINA SCHWANSEE ROMANO

8ª TURMA ESPECIALIZADA | 3ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

NEWTON PENNA
JAIME ARNOLDO WALTER
BIANCA MATAL
PAULO FERNANDO CORRÊA
JOÃO RICARDO DA SILVA FERRARI

PLENO | ÓRGÃO ESPECIAL

LEONARDO CARDOSO DE FREITAS

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designação de Fiscais e Gestores de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e Gestores no acompanhamento e fiscalização da contratação formalizada por meio da Nota de Empenho 2026NE000046, firmado com a empresa Sign Cut Comunicação Visual Ltda, CNPJ 05.428.673/0001-60, cujo objeto é a contratação de repintura e readesivação de placas de sinalização interna, desempenhando as atribuições previstas nas Portarias SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019 e PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023.

I – Fiscal Técnico Titular: Arnaldo Hideo Sensato, matrícula 25956;

II – Fiscal Técnico Substituto: Humberto Santiago Pazzini, matrícula 22946;

III – Fiscal Administrativo Titular/Gestor Titular: Ricardo Machado Amorim, matrícula 26753;

IV – Fiscal Administrativo Substituto/Gestor Substituto: Renata Sousa Rodrigues Januario Shiraiishi, matrícula 26107.

Art. 2º Os fiscais e seus substitutos ficam designados até o recebimento do objeto e pagamento.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal ou gestor titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

V – concessão de 05 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados; e

VI – concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA
Secretário Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 40, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de Ófícios da Área Cível na PRR4ª, no mês de março de 2026.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
01 - Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	qua., 18/3/2026 a sex., 20/3/2026	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 3, de 19/02/2026	Januário Paludo
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	qua., 11/3/2026 a sex., 13/3/2026	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 3, de 19/02/2026	João Gualberto Garcez Ramos
06 - Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	qui., 12/3/2026 a sex., 13/3/2026	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 3, de 19/02/2026	Januário Paludo
06 - Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	seg., 16/3/2026	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 3, de 19/02/2026	João Gualberto Garcez Ramos
08 - Ofício Especializado Cível	Sérgio Cruz Arenhart	seg., 23/3/2026 a sex., 27/3/2026	Férias	Waldir Alves
08 - Ofício Especializado Cível	Sérgio Cruz Arenhart	seg., 30/3/2026 a ter., 31/3/2026	Férias	Fábio Bento Alves
10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	sex., 13/3/2026	Folga compensatória de plantão	Elton Venturi
10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	qua., 18/3/2026 a sex., 20/3/2026	Férias	Elton Venturi
10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	seg., 23/3/2026 a sex., 27/3/2026	Férias	Carlos Eduardo Copetti Leite
14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	seg., 9/3/2026 a sex., 13/3/2026	Licença-prêmio	Mauricio Gotardo Gerum
14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	seg., 16/3/2026 a sex., 20/3/2026	Licença-prêmio	Marcus Vinicius Aguiar Macedo
14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	seg., 23/3/2026 a sex., 27/3/2026	Licença-prêmio	Daniele Cardoso Escobar
16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	qua., 4/3/2026 a sex., 6/3/2026	Folga compensatória de plantão	Fábio Bento Alves
21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	seg., 2/3/2026 a sex., 6/3/2026	Férias	Flávio Augusto de Andrade Strapason
21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	seg., 9/3/2026	Férias	Andrea Falcão de Moraes
23 - Ofício Especializado Cível	Rodolfo Martins Krieger	ter., 3/3/2026 a qui., 5/3/2026	Folga compensatória de plantão	Andrea Falcão de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 33, incisos I, II e VIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, de 5 de maio, determina:

Alocar os seguintes servidores, a partir do dia 2 de março de 2026, nos setores indicados desta unidade regional:

- I. Hyan Vicente de Jesus, matrícula nº 33485, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, no Gabinete do Procurador-Chefe Regional;
- II. Juliana Mello e Vargas, matrícula nº 33844, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, na Chefia de Gabinete;
- III. Jussara Ottoni de Oliveira Righas, matrícula nº 33865, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, na Assessoria Jurídica do Procurador-Chefe Regional;
- IV. Ana Paula Lima Caixeta Braga, matrícula nº 20645, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, na Assessoria Jurídica do Procurador-Chefe Regional;
- V. Ilane Henriques de Oliveira, matrícula nº 21118, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, na Assessoria da Procuradoria Regional Eleitoral;
- VI. Wanderley Wanderson Jose da Silva, matrícula nº 22792, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, no gabinete do Dr. Darlan Airton Dias, titular do 12º Ofício Criminal;
- VII. Sirlei Cristina da Silva, matrícula nº 24836, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, no gabinete da Dra. Jaqueline Ana Buffon, titular do 7º Ofício Cível;
- VIII. Anderson Benito de Oliveira Lima, matrícula nº 13619, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, no 17º Ofício Criminal;
- IX. Carmen Duraes Braga, matrícula nº 30553, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, no gabinete do Dr. José Adércio Leite Sampaio, titular do 1º Ofício Cível;
- X. Selma Regina Pimenta Pagoto, matrícula nº 13971, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, no gabinete do Dr. Denis Pigozzi Alabarse, titular do 2º Ofício Cível;
- XI. Marcella Sangiorgi Silva, matrícula nº 25219, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, no gabinete da Dra. Patrícia Maria Nunes Weber, titular do 15º Ofício Criminal;
- XII. Daniele Fernandes de Albuquerque, matrícula nº 11225, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, no gabinete da Dra. Ana Carolina Previtalli Nascimento, titular do 5º Ofício Cível.

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

EDITAL MPF/PR-AC Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026. PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PR-AC/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1o, da Portaria PGR/MPU no 652, de 30 de outubro de 2012 e no expediente PGR-00000105/2026 e alteração PGR-00029788/2026, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de Estágio 2026 para admissão de estagiários de Pós-graduação em Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1. O processo seletivo terá por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiários de Pós-graduação em Direito, para atendimento das demandas da PR-AC, conforme quadro de vagas a seguir:

Curso	Vagas	CR	Local de realização do estágio
Pós-graduação em Direito	0	11	PR-AC

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1.1. Direito: Ter concluído curso de graduação em Direito.

2.2. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área de Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PR-AC, relacionadas no ANEXO II, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.3. A admissão de estudantes de Pós-graduação em Direito no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em firmar Convênio para assinar o Termo de Compromisso de Estágio.

2.4. O(A) candidato(a) para vaga de Pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.5. Todos os candidatos deverão preencher e assinar o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando solicitado. (ANEXO VIII).

2.6. Todas as fases, formulários e anexos do Processo Seletivo de Estágio, serão divulgados no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

3.1.1. Os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

3.1.2. Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

3.1.3. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

3.1.4. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

3.1.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio;

3.1.6. O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma cota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na cota mais favorável.

3.1.7. O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas será:

a) Aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

b) Diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

3.2.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se Pessoa Com Deficiência - PCD e assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III), anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

b) Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

c) O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

d) Para os candidatos que se declararam deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando:

I. Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia;

II. Provável causa da deficiência;

III. Descrição do tipo e grau da deficiência;

IV. Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

V. Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

e) Para os candidatos que se declararam deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando:

I. O tipo e o grau de deficiência auditiva;

II. Provável causa da deficiência;

III. Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

IV. Audiometria diagnóstica completa;

V. Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

f) Para os candidatos que se declararam portadores de deficiência física: Laudo médico especificando:

I. O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas);

II. A provável causa da deficiência;

III. Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

IV. Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

g) Para os candidatos que se declararam portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando:

I. O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas;

II. A provável causa da deficiência;

III. Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

IV. Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

h) Para os candidatos que se declararam portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando:

I. Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades;

II. Tipo e o grau da deficiência;

III. Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

IV. Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista;

V. Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

i) O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

j) O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 20ª, 30ª, 40ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

3.2.3. DA BANCA MÉDICA

a) A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas Com Deficiência no processo seletivo de estágio.

b) A Banca Médica será formada por servidores(as) integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

3.2.4. DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

a) A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 3.2.2.a) deste edital.

3.2.5. DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

a) A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para Pessoa Com Deficiência na data provável de 15/05/2026.

b) Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> e enviado através do sistema de peticionamento eletrônico do MPF no endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, digitalizado no formato PDF, no período de 18 a 22/05/2026 ou conforme novas orientações.

c) Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

d) Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

e) Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo como os estabelecidos nas alíneas c) e d) serão desconsiderados para quaisquer fins.

3.2.6. DO RESULTADO DEFINITIVO

a) O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para Pessoas Com Deficiência será publicada na data provável de 29/05/2026.

3.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.3.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

3.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 3.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) Efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) Assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF, tamanho máximo de 4MB.

c) Comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.3.4. O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

a) Não comparecer à entrevista;

b) Não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

c) Não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

3.3.5. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

3.3.6. Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.7. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

3.3.8. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 18ª, 21ª vagas, e assim sucessivamente.

3.4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

3.4.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

3.4.2. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.6.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) Efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) Assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO V) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB.

c) Apresentar declaração da PR-AC a qual faz parte.

d) Comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

3.4.3. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.4.4. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4.5. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

4.1.1. Pré-inscrição, via internet;

4.1.2. Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;

4.1.3. Prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório;

4.1.4. Prova discursiva presencial, de caráter eliminatório e classificatório;

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.2. A PR-AC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 02/03/2026 às 18h do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-ac/estagio>.

5.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 5.2., seguinte.

5.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 8h do dia 02/03/2026 às 18:00h do dia 24/03/2026, deverá encaminhar via sistema de peticionamento eletrônico do MPF através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, com a conta gov.br, de forma orientada, digitalizada no formato PDF, os documentos abaixo relacionados:

a) Documento de identidade com foto e CPF.

b) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO III);

c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO IV);

d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO V).

e) O comprovante de conclusão do Curso de Graduação em Direito.

5.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

5.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

5.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da PR-AC.

5.6. Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

5.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada até 10/04/2026, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-ac/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

5.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

6. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

6.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE e prova DISCURSIVA PRESENCIAL do curso de Pós-graduação em Direito, ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VI deste Edital, nas datas e horários, que serão publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-ac/estagio>.

6.2 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

6.2.1. CURSO: Pós-graduação em Direito

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1(um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

6.2.2. DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

6.2.3. NO DIA DA PROVA OBJETIVA:

a) Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-ac/estagio>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

b) No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

c) As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

d) Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

e) O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 5.5.

f) A prova objetiva terá duração de 1 (uma) hora.

g) O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

h) Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

6.2.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

a) Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima	Pontuação
Pós-graduação em Direito	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
Total de pontos			30 (trinta)
Total de pontos mínimos para aprovação			12 (doze)

b) Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

c) A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

d) Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

6.2.5. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

a) Caberá recurso em face do Gabarito Preliminar Da Prova Objetiva mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

b) O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

c) O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

d) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

e) Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

f) Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

g) O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

6.2.6. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

a) A divulgação do gabarito definitivo e dos classificados na prova objetiva que terão a prova discursiva corrigida será publicado no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> na data provável de 28/04/2026.

6.3. DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

6.3.1. A prova discursiva será aplicada na data provável de 17/05/2026, após a etapa prevista no item 4.1.2. e classificação na prova objetiva.

6.3.2. No dia de realização da prova discursiva presencial não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajes de banho.

6.3.3. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- b) Comprovante de inscrição; e
- c) Documento de identidade original com foto (físico ou digital).

6.3.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.3.5. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.3.7. No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

6.3.8. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

6.3.9. Os portões de acesso ao local da prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação.

6.3.10. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

6.3.11. Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

6.3.12. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova discursiva, for surpreendido(a) portando:

a) Aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) For surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e

c) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

6.3.13. A folha definitiva é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

6.3.14. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha definitiva, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

6.3.15. A folha definitiva também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

6.3.16. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova discursiva, acarretará a atribuição de nota zero.

6.3.17. O preenchimento da folha rascunho é facultativo.

6.3.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.3.19. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

6.3.20. O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

6.3.21. A PR-AC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

6.4.1. Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 15 (quinze).

6.4.2. Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que responder as questões discursivas com menos de 5 (cinco) linhas completas.

6.4.3. Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

6.4.4. Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Critérios de avaliação	Conceito	Pontuação
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	7 (sete)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, ortografia e concordância	7 (sete)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (três)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	3 (três)
Total de pontos		20 (vinte)
Total de pontos mínimos para aprovação		8 (oito)

6.5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

6.5.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>, na data provável de 25/05/2026.

6.5.2. Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> e enviado através do sistema de peticionamento eletrônico do MPF no endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, digitalizado no formato PDF, no dia 26/05/2026.

6.5.3. O recurso interposto em face da prova discursiva deverá conter:

- a) Número da inscrição no certame;
- b) Redação clara, consistente e objetiva; e

c) Fundamentação do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

6.5.4. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

6.5.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

6.5.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

6.5.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

6.5.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

6.6. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

6.6.1. A divulgação da nota definitiva da prova discursiva será publicada no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> na data provável de 03/06/2026.

7. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) conforme item 3.5. e como minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) conforme item 3.6., com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

7.2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.2.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

7.2.2. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

7.2.3. Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

7.3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.3.1. O(A) candidato(a) optar pelo sistema de cotas dos itens 3.3. e 3.4. será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer às vagas reservadas.

7.3.2. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.3.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, em publicação feita no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> que será realizada na data provável de 10 e 11/06/2026.

7.3.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

7.3.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

7.3.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público Federal para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência

7.3.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

7.3.8. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

7.3.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

7.3.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

7.3.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

7.3.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à PR-AC, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail prac-nugep@mpf.mp.br.

7.3.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

7.3.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.3.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

7.3.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

7.3.17. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

7.3.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra ou parda, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.4.1. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> nas datas prováveis de 12/06/2026. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

7.4.2. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento de formulário de recurso que será disponibilizado no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>, e encaminhar via sistema de peticionamento eletrônico do MPF através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, digitalizado no formato PDF no dia 15/06/2026.

7.4.3. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

7.4.4. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

7.4.5. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

7.4.6. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.5. DO RESULTADO DEFINITIVO DA BANCA ORDINÁRIA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.5.1. A divulgação da decisão definitiva da Banca Ordinária de Heteroidentificação, após análise recursal, será publicada nos site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> na data provável de 19/06/2026.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas conforme ordem da planilha tabela de vagas e cadastro reserva (ANEXO I) e publicada no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> na data provável de 26/06/2026.

8.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

8.2.1. Maior nota na prova discursiva;

8.2.2. Maior nota na prova objetiva;

8.2.3. Maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PR-AC/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prac-nugep@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PR-AC, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe, bem como receber duas bolsas de estágio.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6. deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade a critério da PR-AC, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação, via sistema de peticionamento eletrônico do MPF (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), dos seguintes documentos:

10.1.1. Foto 3x4;

10.1.2. Carteira de identidade;

10.1.3. CPF;

10.1.4. Comprovante de residência atualizado;

10.1.5. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo o número da matrícula, o curso de pós-graduação e o tempo de duração do curso.

10.1.6. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.7. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.8. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

10.1.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.10. Dados de conta-corrente ou salário, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;

10.1.11. Laudo médico na forma prevista no item 3.2.2. a), no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

10.1.12. O licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.13. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR-AC no ato da admissão);

10.1.14. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR-AC no ato da admissão);

10.1.15. Termo de Compromisso de Estágio (será disponibilizado pela PR-AC no ato da admissão);

10.1.16. Plano de Atividade do Estágio (será disponibilizado pela PR-AC no ato da admissão);

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PR-AC.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>.

CRONOGRAMA	DATA
Período das inscrições	02 a 22/03/2026
Período da confirmação das inscrições	02 a 24/03/2026
Divulgação das inscrições deferidas	Até 10/04/2026
Aplicação da prova objetiva online	12/04/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04/2026
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04/2026
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04/2026
Divulgação dos classificados na prova objetiva para a realização da prova discursiva	30/04/2026
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05/2026

Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05/2026
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05/2026
Aplicação da prova Discursiva	17/05/2026
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva	25/05/2026
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	26/05/2026
Análise dos recursos pela Banca Médica	26 a 28/05/2026
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05/2026
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva	03/06/2026
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	10 a 11/06/2026
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	12/06/2026
Prazo para a interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	15/06/2026
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	19/06/2026
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	26/06/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública;

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais;

13.3. São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário;

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PR-AC <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital;

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da PR-AC;

13.6. O(a) estagiário(a) precisará ter a conta gov.br, nível prata ou ouro, para a assinatura dos documentos necessários à sua admissão no Programa de Estágio que serão disponibilizados pela PR-AC;

13.7. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.7.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso de Direito;

13.7.2. O recebimento da bolsa estágio, no valor de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), no momento da publicação deste Edital;

13.7.3. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente, no momento da publicação deste Edital;

13.7.4. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.7.5. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PR-AC/MPF nº 48/2025;

13.7.6. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.8. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.9. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referentes ao processo seletivo através do e-mail: prac-nugep@mpf.mp.br.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS
Procurador-Chefe da PR-AC

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

TABELA DE VAGAS E CADASTRO RESERVA - ACOMPANHAMENTO DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.	CONVOCAÇÃO
Ampla Concorrência			1	Cad. Reserva
Ampla Concorrência			2	Cad. Reserva
Cota Negro			3	Cad. Reserva
Ampla Concorrência			4	Cad. Reserva
Ampla Concorrência			5	Cad. Reserva
Cota Negro			6	Cad. Reserva
Ampla Concorrência			7	Cad. Reserva
Ampla Concorrência			8	Cad. Reserva
Cota Negro			9	Cad. Reserva
Cota PCD *			10	Cad. Reserva
Cota MER **			11	Cad. Reserva

*PCD - Pessoa Com Deficiência; ** Minoria Étnico-Racial.

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
 DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
 SETOR DE ESTÁGIO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
 PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
2	UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE – UNINORTE
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
4	FACULDADE CERES
5	LEGALE EDUCACIONAL S.A
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC
7	FACULDADE LÍBANO EDUCACIONAL LTDA
8	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR
9	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA
10	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
11	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
12	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO BRANCO
13	FACULDADE UNYLEYA - UNYLEYA
14	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO - SENACSP
15	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL
16	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE
17	UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
18	FACULDADE I9 EDUCAÇÃO
19	GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO - GRAN
20	INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PÓS - GRADUAÇÃO - PÓSGRAD

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
 DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
 SETOR DE ESTÁGIO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
 PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição:
Curso:	CPF:	

DECLARAÇÃO

- a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 3.2.2.a) do Edital de Abertura PR-AC nº 4/2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.
- b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:
- () Deficiência física - Qual? _____ () Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()
 () Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular () () Transtorno do Espectro Autista
 () Deficiência Intelectual
 () Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.
- e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data	Assinatura do(a) candidato(a):
--------------	--------------------------------

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
--------------------------	------------------

Identidade:	CPF:
-------------	------

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 3.5.3.b) do Edital de Abertura PR-AC nº 4/2026, e sob as penas da lei, que sou PRETO(A) PARDO(A).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):
---------------	--------------------------------

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição:

Identidade:

CPF:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3.6.2.b) do Edital de Abertura PR-AC nº 4/2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.
- II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
- III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional

1. Divisão de poderes. Independência e harmonia entre poderes. Mecanismos de freios e contrapesos;
2. Direitos fundamentais. Dimensões objetiva e subjetiva. Eficácia vertical e horizontal;
3. Princípio da isonomia. Ações afirmativas. Igualdade e diferença. Teoria do impacto desproporcional;
4. Ministério Público: princípios e funções constitucionais. Organização;
5. Direitos sociais: enunciação, garantias e efetividade. Princípio da proibição do retrocesso. Mínimo existencial e reserva do possível;
6. Proteção constitucional das comunidades tradicionais. Multiculturalismo e interculturalidade. Consulta livre, prévia e informada;
7. Controle de constitucionalidade e convencionalidade - princípios básicos.

Direito Administrativo

8. Princípios e regras constitucionais da Administração Pública;
9. Improbidade administrativa: sujeitos e atos. Lei n. 8.429/1992;
10. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Acordo de leniência.

Direito Civil

1. A constitucionalização do Direito Civil e a influência dos direitos humanos;
2. Estatuto da Pessoa com Deficiência. A proteção dos interesses dos incapazes e o papel do Ministério Público (aspectos materiais e processuais);
3. Direito à liberdade de expressão e direitos da personalidade. O discurso de ódio (hate speech);
4. Dano moral coletivo;
5. Estatuto das Cidades. Cidades sustentáveis.

Direito processual civil

6. O Ministério Público no processo civil;
7. Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil, termo de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública;
8. Ação civil pública e ação de improbidade administrativa;
9. Procedimento das ações coletivas. Competência para ações coletivas. Coisa julgada e litispendência em ações coletivas;
10. Direitos e interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos. Teoria geral do processo coletivo.

Direito penal

1. Princípios de Direito Penal;
2. Tráfico ilícito de drogas – crimes e procedimento penal (Lei nº 11.343/2006);
3. “Lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores – crimes e procedimento penal (Lei nº 9.613/1998);
4. Organizações criminosas – crimes e procedimento penal (Lei nº 12.850/2013);
5. Crimes contra a fé pública;
6. Crimes contra a Administração Pública;
7. Crimes contra a ordem tributária e a ordem econômica (Lei nº 8.137/1990);
8. Crimes contra o meio ambiente e o patrimônio cultural (Lei nº 9.605/1998).

Direito processual penal

9. Princípios de processo penal;
10. Inquérito policial;
11. Ação penal – espécies;
12. Denúncia;
13. Competência da Justiça Federal;
14. Acordo de não persecução penal;
15. Habeas corpus, apelação e recurso em sentido estrito;
16. Prisões. Liberdade provisória. Medidas Cautelares;
17. Controle externo da atividade policial;
18. Conflito de atribuições entre membros do Ministério Público. Declínio de atribuição.

ANEXO VII



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Observações:

Os recursos deverão ser entregues e enviado sistema de peticionamento eletrônico do MPF no endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, digitalizado no formato PDF, no prazo de 1 (um) dia útil, das 8h às 18h, após a data de divulgação do resultado preliminar da Banca Médica/da prova discursiva/do julgamento da Comissão de Heteroidentificação.

- Atenção: Não se identificar no campo fundamentação do recurso. O resultado da análise será publicado em edital. Lembre-se de protocolar o recurso conforme orientação acima. Não serão aceitas outras formas de envio de recursos.

RECURSO APLICADO CONTRA O RESULTADO DO(A) (marque a opção):

- BANCA MÉDICA (de 18 a 22/05/2026)
 CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (dia 26/05/2026)
 JULGAMENTO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (dia 15/06/2026)

Fundamentação do Recurso:

ANEXO VIII



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
 DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
 SETOR DE ESTÁGIO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
 PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a Procuradoria da República no Acre - PR-AC, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 4, de 26/02/2026, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, Whatsapp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta-corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PR-AC/MPU nº 178, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA – Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Rio Branco-AC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 46, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição remota nos cargos especificados no Anexo I.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, bem como os membros citados no Anexo I desta portaria.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO	1628	3º Ofício	Afastamento da titular para atuação exclusiva nas matérias eleitorais, consoante artigo 28 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019	2 a 13 de março	MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA	731	PR-PI
SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO	1628	3º Ofício	Afastamento da titular para atuação exclusiva nas matérias eleitorais, consoante artigo 28 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019	16 a 27 de março	ANDREIA PISTONO VITALINO	1126	PR-RJ
Ofício vago	-	6º Ofício	Ofício temporariamente vago.	23 a 31 de março	LUCYANA MARINA PEPE AFFONSO	1195	PR-SC

PORTARIA PR/AP Nº 47, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

CONSIDERANDO a autorização da Secretaria-Geral do MPF para itinerância nacional nos cargos vagos da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme despacho de autorização cadastrado no Sistema Único sob o nº PGR-00475588/2023, PGR-00431773/2023 e PGR-00204467/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República nominados no Anexo I para responderem, na modalidade presencial em itinerância nacional, pelos Ofícios e períodos especificados.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes mencionados no referido anexo.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ofício vago - itinerância	-	2º Ofício	Ofício temporariamente vago.	2 a 13 de março	LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS	1612	PR-AC
Ofício vago - itinerância	-	8º Ofício	Ofício temporariamente vago.	16 a 27 de março	ADRIANO DOS SANTOS RALDI	794	PR-RS

PORTARIA PR/AP Nº 50, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ROSANE CARVALHO BARROS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 31989, do encargo de Substituta do Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual (FC-2), vinculada à Coordenadoria de Administração desta Procuradoria da República no Amapá.

Art. 2º Designar o servidor CLEYTON DYONNE SANTOS ARAUJO, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 27312, para exercer o encargo de Substituto do Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual (FC-2), vinculada à Coordenadoria de Administração desta Procuradoria da República no Amapá.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

PORTARIA PR/AP Nº 51, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar CLEIOMARCOS MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 33533, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de Substituto da Função de Confiança do Núcleo Criminal - FC-3, e designar MARIO KOGA, matrícula nº 5423, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, para exercer o encargo de Substituto da Função de Confiança do Núcleo Criminal - FC-3, vinculada à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da Procuradoria da República no Amapá.

Art. 2º Dispensar JULIO CESAR MAGALHÃES DOS SANTOS, matrícula 33555, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de Substituto da Função de Confiança do Núcleo Cível - FC - 3, e designar TEREZA CAMPOS RIBEIRO MAGNO, matrícula 32798, Técnica do MPU/Administração, para exercer o encargo de Substituta da Função de Confiança do Núcleo Cível - FC - 3, vinculado à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da Procuradoria da República no Amapá.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

EDITAL PR/AP Nº 4, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 33º, inciso X do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012 e no expediente PR-AP-00001622/2026, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Comunicação Social, Direito (graduação e pós-graduação) e Secretariado, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Direito (graduação)	CR*	PR/AP
Direito (pós-graduação)	CR*	PR/AP
Comunicação Social	1	PR/AP
Secretariado	CR*	PR/AP

* Cadastro reserva

1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso	Curso também permitido
Comunicação Social	Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Relações Públicas e Habilitação em Educomunicação, Mídias Digitais, Design Gráfico

Direito (Graduação e Pós-Graduação)	-----
Secretariado	-----

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Amapá relacionadas no ANEXO I.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5. Para candidatos de pós-graduação em:

1. Direito: Ter concluído curso de graduação em Direito.

2.1.6. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.7. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.8. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.2. Não será deferida a inscrição de candidato(a) de curso de graduação matriculado(a) em instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-ap/estagio> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

a) Pré-inscrição, via internet;

b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;

c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;

d) Prova discursiva presencial para os candidatos de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados na prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado(a) no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-ap/estagio>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A Procuradoria da República no Estado do Amapá não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.10.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.10.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.10.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/05/2026.

5.1.10.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante envio do ANEXO VII, por meio de Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), no período de 18 a 22/05/2026, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ap/estagio>.

5.1.10.6 Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.10.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.10.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.10.6 e 5.1.10.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 29/05/2026.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - CN

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.2.4.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) - MER

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declaram participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO IV declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A Procuradoria da República no Estado do Amapá não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando o link disponibilizado na internet, no site da Procuradoria da República no Estado do Amapá (https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/concursos/ap).

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026 deverá encaminhar para o link (https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/acesso_externo/index.php?flag=338), de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

A) CURSOS DE GRADUAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto e CPF ;
2. Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico recente) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;
3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO VI).

B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto e CPF.
2. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).
5. Comprovante de conclusão do curso de graduação.

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ap/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, e prova DISCURSIVA PRESENCIAL aos(às) aprovados(as) na prova objetiva do curso de Direito (graduação e pós-graduação), ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ap/estagio>.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Comunicação Social e Secretariado.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito graduação e Pós-graduação.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ap/estagio>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os Demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
COMUNICAÇÃO SOCIAL E SECRETARIADO	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

7.2.1 A prova discursiva presencial será aplicada somente para os(as) candidatos(as) do curso de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.1.3.

7.2.2 No dia de realização das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajes de banho.

7.2.3 A prova discursiva para o curso de Direito terá duração de 2 (duas) horas, e será aplicada na data de 17/05/2026.

7.2.3.1 O local de realização das provas discursivas será definido até o dia 11 de maio de 2026 e divulgado exclusivamente na página da internet da Procuradoria da República no Estado do Amapá (<https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ap/estagio>).

7.2.4 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

b) comprovante de inscrição; e

c) documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.2.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.6 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.8 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.9 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.2.10 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados às 9:00h, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação.

7.2.11 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

7.2.12 Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.2.13 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

7.2.14 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.2.15 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de texto definitivo, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.2.16 A folha de texto definitivo também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.2.17 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova subjetiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.2.18 O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.2.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.20 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.2.21 O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.2.22 A Procuradoria da República no Estado do Amapá não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.2.23. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 8 (oito).

7.3.2 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que responder as questões subjetivas com menos de 5 (cinco) linhas completas.

7.3.3 Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

7.3.4 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Crítérios de avaliação	Conceito	Pontuação em cada questão
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	7 (sete)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, ortografia e concordância	7 (sete)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (três)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	3 (três)
Total de pontos		20 (vinte)
Nota mínima para aprovação		8 (oito)

7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ompf/unidades/pr-ap/estagio>, na data provável de 25/05/2026.

7.4.2 Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário constante no endereço (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScgu_HwS9uJqB-aLlzQXiEN_PtD68vUMyvZLYccQnF-XXKa4g/viewform?usp=sharing&oid=114907723112606706816), no dia 26/05/2026..

7.4.3. O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

- número da inscrição no certame;
- redação clara, consistente e objetiva; e

c) fundamentação do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

7.4.4 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7.5 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.5.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

- CURSO DIREITO:
 - 1º: Maior nota na prova discursiva;
 - 2º: Maior idade.
- DEMAIS CURSOS:
 - 1º: Maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos,

não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ap/estagio>.

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão presencialmente.

8.2.6. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.7. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.8. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.9. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.10. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.11. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail prap-digep@mpf.mp.br.

8.2.12. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.13. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.14. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.15. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.16 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.18. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.19. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ap/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante o preenchimento do ANEXO VI, que deverá ser encaminhado via Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ap/estagio>, no dia 15/06/2026.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ap/estagio>.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(as) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico prap-digep@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Amapá, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado do Amapá, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação e nível médio, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.9. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria da República no Estado do Amapá no ato da admissão);

10.1.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria da República no Estado do Amapá no ato da admissão);

10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.12. Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 5 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unicidades/pr-ap/estagio>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	25/02
Período das inscrições	02 a 22/03
Divulgação das inscrições deferidas	27/03
Aplicação da prova objetiva online	12/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04

Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito	30/04
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05
Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito	17/05
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito	25/05
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	26/05
Análise dos recursos pela Banca Médica	26 a 28/05
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	03/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	10 a 11/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	12/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	15/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	19/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	23/06

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado do Amapá, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação.

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais.

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente.

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo na Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, por meio dos telefones: (96) 3213-7846 e 99122-8730, ou por meio do e-mail: prapdigep@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS
Procurador-Chefe da PR/AP

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS
COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

1. Faculdade Estácio de Macapá – ESTÁCIO MACAPÁ;
2. Faculdade Brasil Norte – FABRAN;
3. Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP;
4. Faculdade Estácio do Amapá – ESTÁCIO AMAPÁ;
5. Universidade Federal do Amapá – UNIFAP;
6. Faculdade de Ensino Superior da Amazônia – FESAM;
7. Faculdade Madre Tereza – FAMAT;
8. Faculdade Anhanguera de Macapá - ANHANGUERA;
9. Centro Universitário SENAC – Campus Santo Amaro – SENACSP;
10. Faculdade da Amazônia de Macapá – UNAMA;
11. Faculdade Líbano – LÍBANO;
12. Faculdade Legale – LEGALE;
13. Universidade de Marília – UNIMAR;
14. Universidade Estadual do Amapá – UEAP;
15. Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL;
16. Centro Universitário Internacional – UNINTER;
17. Gran Centro Universitário – GRAN;
18. Centro Universitário União das Américas Descomplica – UNIAMÉRICA;
19. Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP;
20. Faculdade Unyleya – UNYLEYA;
21. Universidade Nove de Julho – UNINOVE;
22. Faculdade 19 Educação – 19 EDUCAÇÃO.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO (Graduação e Pós-Graduação)

DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. 11. Jurisprudência do STF. DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo

coletivo. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

2. COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. O lead e o conceito da pirâmide invertida. 2. Linguagem jornalística. 3. Comunicação Interna. 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas. 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas). 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas). 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícia. 16. Entrevista. 17. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da comunicação. 21. Conceitos e características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada.

3. SECRETARIADO

1. Noções de Administração: conceitos e abordagens. 2. Processo Administrativo: funções da Administração; estrutura organizacional; cultura organizacional. 3. Organizações, Sistemas e Métodos: organizações; níveis organizacionais; desenvolvimento organizacional. 4. Administração do tempo. 5. Ética profissional. 6. Gestão de Pessoas: equilíbrio organizacional; comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 7. Eficiência e eficácia. 8. Atendimento a clientes externos e internos. 9. Origem, histórico e legislação da profissão de secretariado no Brasil. 10. Código de Ética do Profissional de Secretariado. 11. Gestão e perfil secretarial. 12. Habilidades técnicas, humanas e gerenciais do secretário. 14. Arquivos e Documentos: conceitos; terminologia arquivista; ciclo vital dos documentos; classificação dos arquivos; classificação dos documentos; atividades dos arquivos correntes; sistema e métodos de arquivamento. 15. Redação e Correspondência: Manual de Redação Oficial da Presidência da República - Capítulos I, II e III da Parte I - As Comunicações Oficiais.

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:	
Curso:		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura nº 4/2026 da seleção 1/2026, e sob as penas da lei, que sou () preto(a) () pardo(a).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Local e data: Macapá, ____ de _____ de 2026.	Assinatura do(a) candidato(a):
---	--------------------------------

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição
Identidade	CPF	
Curso		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no 5.3.1 do Edital de Abertura nº 4/2026 da seleção 1/2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Macapá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição
Curso:	CPF	
Unidade do MPF para qual está concorrendo:		


DECLARAÇÃO

- a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de abertura nº 4/2026 da seleção 1/2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.
- b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:
- () Deficiência física - Qual? _____
- () Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()
- () Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()
- () Transtorno do Espectro Autista
- () Deficiência Intelectual
- () Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.
- e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.


Macapá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO VI

	Ministério Público Federal - AP Secretaria Estadual Divisão de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Assinado eletronicamente:		

ANEXO VII

	Ministério Público Federal - AP Secretaria Estadual Divisão de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA MÉDICA		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a): (O(A) candidato(a) poderá anexar documentos médicos que julgar necessário para embasar a argumentação).		
Assinado eletronicamente:		

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

EDITAL PRBA/MPF Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 33, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas (graduação) e de Direito (graduação e pós-graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas do Ministério Público Federal na Bahia - MPF/BA, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas (graduação)	CR	PRBA-Salvador
Direito (graduação)	CR	PRBA-Salvador PRM-Barreiras PRM-Eunápolis PRM-Feira de Santana PRM-Guanambi PRM-Ilhéus PRM-Irecê PRM-Vitória da Conquista
Direito (pós-graduação)	CR	PRBA-Salvador PRM-Eunápolis PRM-Feira de Santana PRM-Guanambi PRM-Ilhéus PRM-Vitória da Conquista

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o MPF, relacionadas no ANEXO I.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 ocorrerá no ato da admissão e far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a).

b) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5. Para candidatos de pós-graduação em Direito: ter concluído curso de graduação em Direito.

2.1.6. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com o MPF, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.7. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.8. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.2. Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ompf/unidades/pr-ba/estagio> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Prova discursiva presencial para todos os candidatos aprovados na prova objetiva online dentro do número de vagas estipuladas no item 7.2.2., de caráter eliminatório e classificatório.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

- 4.1. Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;
- 4.2. Estar cadastrado(a) no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.
- 4.3. Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.
- 4.4. As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.
- 4.5. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;
- 4.6. Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;
- 4.7. Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;
- 4.8. Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;
- 4.9. Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;
- 4.10. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;
- 4.11. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;
- 4.12. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;
- 4.13. O MPF/BA não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.14. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério do MPF.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas proporcionalmente para a ampla concorrência e demais cotas e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) no ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;
- b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, acompanhado dos exames exigidos no item 5.1.5., e apresentá-los no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3. Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4. Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5. O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando:

a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia;

a.1.2) Provável causa da deficiência;

a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência;

a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando:

a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva;

a.2.2) Provável causa da deficiência;

a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10);

a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando:

a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas);

a.3.2) A provável causa da deficiência;

a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10);

a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando:

a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas;

a.4.2) A provável causa da deficiência;

a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10);

a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando:

a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades;

a.5.2) Tipo e o grau da deficiência;

a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9. Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1. A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.10.2. A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.10.3. A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.10.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/05/2026.

5.1.10.5. Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante envio do ANEXO VII, por meio de Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), no período de 18 a 22/05/2026, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>.

5.1.10.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.10.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.10.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.10.6 e 5.1.10.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 29/05/2026.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - CN

5.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2. O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5. O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.5-III, será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da referida comissão e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7. Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10. Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.2.4.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) - MER

5.3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declaram participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o item 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO IV a declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.3.6. Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024, o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. O MPF/BA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 02/03/2026 às 23h40 do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando-a na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, deverá encaminhar para o link https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/externo/index.php?flag=391, de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

A) CURSOS DE GRADUAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto e CPF;
2. Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico recente) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;
3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV), juntamente com a carta da comunidade da qual faz parte.

B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto e CPF.
2. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV), juntamente com a carta da comunidade da qual faz parte.
5. Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Direito. Para concluintes da graduação em Direito, comprovante de matrícula ou histórico escolar atualizado, observando que no ato da admissão deverá comprovar a conclusão da referida graduação.

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências do MPF/BA.

6.6. Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, e prova DISCURSIVA PRESENCIAL aos(às) aprovados(as) na prova objetiva, ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSO: Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas (graduação).

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito (graduação e pós-graduação).

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1. Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3. As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o endereço eletrônico <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4. Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5. O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6. A prova objetiva para o curso de Direito (graduação e pós-graduação) terá duração de 1 (uma) hora. A prova para o curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas (graduação) terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7. O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.1.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1. Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
COMUNICAÇÃO SOCIAL com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas (graduação)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2. Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a tenham respondido na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor despreste a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

7.2. DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

7.2.1. A prova discursiva presencial será aplicada na data provável de 17/05/2026, com início às 9:00, somente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.1.3.

7.2.2. Serão aplicadas as provas discursivas para os mais bem classificados na prova objetiva, conforme os quantitativos abaixo. Em caso de empate de candidatos na última posição, estes limites serão extrapolados para convocar os empatados:

Unidade	Curso	Ampla Concorrência (50%)	Candidatos Negros (30%)	Pessoa com Deficiência (10%)	Minorias Étnico Raciais (10%)
PRBA-Salvador	Comunicação Social	10	6	2	2
	Direito (graduação)	100	60	20	20
	Direito (pós-graduação)	25	15	5	5
PRM-Barreiras	Direito (graduação)	25	15	5	5
PRM-Eunápolis	Direito (graduação)	15	9	3	3
	Direito (pós-graduação)	5	3	1	1
PRM-Feira de Santana	Direito (graduação)	40	24	8	8
	Direito (pós-graduação)	10	6	2	2
PRM-Guanambi	Direito (graduação)	15	9	3	3
	Direito (pós-graduação)	5	3	1	1
PRM-Ilhéus	Direito (graduação)	20	12	4	4
	Direito (pós-graduação)	5	3	1	1
PRM-Irecê	Direito (graduação)	10	6	2	2
PRM-Vitória da Conquista	Direito (graduação)	15	9	3	3
	Direito (pós-graduação)	5	3	1	1

7.2.2.1. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva em quantidade suficiente para preencher algum dos grupos da tabela do item 7.2.2, o quantitativo residual destes será redistribuído para os demais grupos, dentro do mesmo curso e unidade do MPF, seguindo-se a proporcionalidade da referida tabela.

7.2.2.2. Se, após a redistribuição prevista no item 7.2.2.1, os demais grupos dentro do mesmo curso e unidade do MPF continuarem não preenchidos, por insuficiência de candidatos(as) classificado(as) na prova objetiva, o quantitativo residual da graduação será redistribuído para a pós-graduação, ou vice-versa, sempre dentro da mesma unidade do MPF, e seguindo a proporcionalidade da tabela 7.2.2 entre ampla concorrência e cotas.

7.2.2.3. Caso o(a) candidato(a) tenha tido a prova discursiva realizada utilizando-se de sua classificação nas vagas reservadas para cotistas e posteriormente sua participação como cotista seja invalidada, este(a) será eliminado(a) do certame caso sua nota esteja abaixo da nota de corte para realização da prova discursiva na ampla concorrência.

7.2.3. No dia de realização das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajes de banho.

7.2.4. A prova discursiva terá duração de 2 (duas) horas e será composta de 1 (uma) questão para os cursos de Direito (graduação e pós-graduação) e 2 (duas) questões para o curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas.

7.2.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

b) comprovante de inscrição; e

c) documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.2.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.7. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.9. No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.2.11. Os portões de acesso ao local da prova serão abertos às 8:20 e fechados às 8:50, 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o seu início (às 9:00), prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação.

7.2.12. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

7.2.13. Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.2.14. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva:

a) for surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio digital (permitidos apenas os completamente analógicos), alarmes, qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; óculos escuros, protetor auricular; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

b) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

d) que se comunicar com outro candidato.

7.2.15. A folha de resposta definitiva é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.2.16. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de resposta definitiva, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.2.17. A folha de resposta definitiva também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.2.18. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova discursiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.2.19. O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.2.20. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.2.21. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.2.22. O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.2.23. O MPF/BA não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1. Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova discursiva ou cuja nota for inferior a 35 (trinta e cinco) para os cursos de Direito (graduação e pós-graduação) e a 40 (quarenta) para o curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas.

7.3.2. Para a prova discursiva de Direito (graduação e pós-graduação), será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que responder às questões com menos de 10 (dez) linhas completas.

7.3.3. Para efeito de avaliação será desconsiderado qualquer fragmento de texto em espaço que não o indicado para respostas da prova discursiva.

7.3.4. Serão analisados os seguintes critérios na correção das provas discursivas:

Critérios de avaliação	Conceito	Pontuação em cada questão do curso de Direito (graduação e pós-graduação)	Pontuação em cada questão do curso de Comunicação Social
Capacidade argumentativa	Clareza, objetividade, coesão e coerência na exposição das ideias.	25 (vinte e cinco)	15 (quinze)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, pontuação, ortografia, concordância e adequação da linguagem.	25 (vinte e cinco)	15 (quinze)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder à questão proposta com profundidade e sem fuga ao tema.	20 (vinte)	10 (dez)
Total de pontos por questão		70 (setenta)	40 (quarenta)
Quantidade de questões		1 (uma)	2 (duas)
Total de pontos da prova		70 (setenta)	80 (oitenta)
Nota mínima para aprovação na prova		35 (trinta e cinco)	40 (quarenta)

7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>, na data provável de 01/06/2026.

7.4.2. Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://forms.gle/agsGgNpirt1C3uh47>, até às 23h40 do dia 03/06/2026.

7.4.2.1. A solicitação do espelho da prova discursiva, para fins de recurso, deverá ser realizada por meio de correio eletrônico prba-sest@mpf.mp.br, contendo os dados de identificação (nome completo, CPF, curso e unidade para qual concorre) até às 17h do dia 03/06/2026.

7.4.2.2. A ausência de dados de identificação implicará a impossibilidade de fornecimento do espelho de prova.

7.4.3. O recurso interposto em face da prova discursiva deverá conter:

- a) número da inscrição no certame;
- b) redação clara, consistente e objetiva; e
- c) fundamentação do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.4.4. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo avaliador responsável pela correção das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7.4.9. Na hipótese do(a) candidato(a) apresentar mais de um recurso para a mesma questão será considerado apenas o último recurso enviado tempestivamente, ou seja, recurso em duplicidade implicará na substituição do primeiro pelo último apresentado.

7.5. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.5.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

- 1º: Maior nota na prova discursiva;
- 2º: Maior nota na prova objetiva;
- 3º: Maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as), com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1. A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e raça.

8.1.2. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3. Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>.

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências de uma unidade do Ministério Público Federal no Estado da Bahia para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, desde que a sua nota da prova objetiva esteja dentro da nota de corte aplicada aos candidatos de Ampla Concorrência, e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, ao MPF/BA, pelo e-mail prba-sest@mpf.mp.br.

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.17. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3. DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação encaminhado à Comissão Recursal mediante preenchimento do ANEXO VI, que deverá ser encaminhado via Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), na data de 15/06/2026, conforme orientações disponíveis na página eletrônica do processo seletivo: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. A Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>,

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico em resposta à convocação recebida, em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o MPF/BA, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério do MPF/BA, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

9.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nos demais ramos do Ministério Público da União, bem como nas demais Unidades do Ministério Público Federal.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.9. Declaração para inclusão (será disponibilizada pelo MPF/BA no ato da admissão);

10.1.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pelo MPF/BA no ato da admissão);

10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal (exclusivamente conta salário), Santander e Itaú; e

10.1.12. Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MPF/BA.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02
Período das inscrições	02/03 a 22/03
Divulgação das inscrições deferidas	27/03
Aplicação da prova objetiva online	12/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04

FASE	DATA
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito	30/04
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05
Aplicação da prova Discursiva	17/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05
Análise dos recursos pela Banca Médica	26 a 28/05
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva	01/06
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	02 a 03/06
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva e convocação de candidatos(as) para a banca de heteroidentificação	08/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	10 a 11/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	12/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	15/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	19/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	23/06

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3. São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do MPF/BA, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do MPF/BA.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós-graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio; e

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República na Bahia, por meio do endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ba/estagio>, ou ainda, por meio do e-mail: prba-sest@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia



Ministério Público Federal

Extractus - Gerador de Relatórios

Usuário: evandroo

Data: 10/02/2026

Hora: 09:54:52

Instituições de Ensino conveniadas com o MPF (31753)

MÉDIO E SUPERIOR

Ins. Ensino	Sigla da Ins.	Início Contrato	Fim Contrato	Cidade
CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA	UNIUNICA	07/01/2025	06/01/2030	IPATINGA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	IFBA	04/11/2025	03/11/2030	SALVADOR

NÍVEL SUPERIOR

Ins. Ensino	Sigla da Ins.	Início Contrato	Fim Contrato	Cidade
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE BARREIRAS	UNINASSAU	23/05/2024	22/05/2027	BARREIRAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	UFOB	21/10/2025	20/10/2030	BARREIRAS
FACULDADE LÍBANO	LÍBANO	18/02/2025	17/02/2030	CORONEL FABRICIANO
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER	19/11/2025	18/11/2030	CURITIBA
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	GRAN	30/10/2025	29/10/2030	CURITIBA
FACULDADE PITÁGORAS DE EUNÁPOLIS	FPE	29/05/2024	28/05/2027	EUNÁPOLIS
FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	UNESULBAHIA	01/11/2023	31/10/2026	EUNÁPOLIS
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANÍSIO TEIXEIRA	UNIFAT	29/08/2025	28/08/2030	FEIRA DE SANTANA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA	UNEX	21/10/2025	20/10/2030	FEIRA DE SANTANA
CENTRO UNIVERSITÁRIO NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	UNIFAN	09/04/2025	08/04/2030	FEIRA DE SANTANA
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNEF	UNEF	06/11/2025	05/11/2030	FEIRA DE SANTANA
FACULDADE ANHANGUERA DE FEIRA DE SANTANA	ANHANGUERA	09/12/2025	08/12/2030	FEIRA DE SANTANA
FACULDADE ESTÁCIO DE FEIRA DE SANTANA	ESTACIO-FB	07/08/2024	06/08/2027	FEIRA DE SANTANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	UEFS	23/10/2025	22/10/2030	FEIRA DE SANTANA
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA	UNIAMÉRICA	30/10/2025	29/10/2030	FOZ DO IGUAÇU
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG	UNIFG	10/02/2025	09/02/2030	GUANAMBI
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS	CESUPI	08/12/2025	07/12/2030	ILHÉUS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	UESC	17/10/2025	16/10/2030	ILHÉUS
FACULDADE IRECÊ	FAI	31/10/2025	30/10/2030	IRECÊ
FACULDADE DE EXCELÊNCIA UNEX DE ITABUNA	UNEX DE ITABUNA	26/01/2026	25/01/2031	ITABUNA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	UFSB	30/10/2025	29/10/2030	ITABUNA
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	FTC	10/08/2023	09/08/2026	JEQUIE
FACULDADE DOM PEDRO II	N/C	25/03/2024	24/03/2027	LUIS EDUARDO MAGALHAES

NÍVEL SUPERIOR

Ins. Ensino	Sigla da Ins.	Início Contrato	Fim Contrato	Cidade
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	UNIMAR	19/05/2025	18/05/2030	MARILIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES	UNIAGES	11/12/2025	10/12/2030	PARIPIRANGA
FACULDADE DE PETROLINA	FACAPE	03/05/2023	02/05/2026	PETROLINA
FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FMP	19/11/2025	18/11/2030	PORTO ALEGRE
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	PUCRS	27/04/2023	26/04/2026	PORTO ALEGRE
UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	UNILAB	03/04/2025	02/04/2030	REDENÇÃO
FACULDADE UNYLEYA	UNYLEYA	23/10/2025	22/10/2030	RIO DE JANEIRO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO II	UNIDOMPEDRO	09/12/2025	08/12/2030	SALVADOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	ESTÁCIO	29/01/2024	28/01/2027	SALVADOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	UNIJORGE	22/12/2025	21/12/2030	SALVADOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC - SALVADOR	UNIFTC	29/10/2025	28/10/2030	SALVADOR
FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO	FBDG	22/10/2025	21/10/2030	SALVADOR
FACULDADE ANHANGUERA UNIME DE SALVADOR	ANHANGUERA UNIME	05/11/2025	04/11/2030	SALVADOR
FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU	FAVIC	28/04/2025	27/04/2030	SALVADOR
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	UCSAL	16/04/2024	15/04/2027	SALVADOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	UNEB	23/01/2025	22/01/2030	SALVADOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UFBA	26/05/2025	25/05/2030	SALVADOR
UNIVERSIDADE SALVADOR	UNIFACS	10/05/2024	09/05/2027	SALVADOR
CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO	SENAC	14/10/2025	13/10/2030	SÃO PAULO
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	UNICSUL	14/07/2025	13/07/2030	SÃO PAULO
UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	UNINOVE	12/12/2025	11/12/2030	SÃO PAULO
FACULDADE DO SUL DA BAHIA	FASB	17/04/2023	16/04/2026	TEIXEIRA DE FREITAS
FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	PIT	04/08/2023	03/08/2026	TEIXEIRA DE FREITAS
FACULDADE I9 EDUCAÇÃO	I9 EDUCAÇÃO	12/12/2025	11/12/2030	TERESINA
FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE- FAINOR	FAINOR	21/07/2025	24/07/2030	VITÓRIA DA CONQUISTA
FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE VITORIA DA CONQUISTA	FASAVIC	21/03/2025	20/03/2030	VITORIA DA CONQUISTA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	UESB	17/10/2025	16/10/2030	VITÓRIA DA CONQUISTA

PÓS GRADUAÇÃO

Ins. Ensino	Sigla da Ins.	Início Contrato	Fim Contrato	Cidade
FACULDADE FACUMINAS	FACUMINAS	22/07/2025	21/07/2030	MONTES CLAROS
FACULDADE LEGALE	LEGALE	15/01/2025	14/01/2030	SÃO PAULO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PÓS-GRADUAÇÃO	PÓSGRAD	01/03/2025	17/02/2027	XXXXXX

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO OU RELAÇÕES PÚBLICAS

1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícia. 16. Entrevista. 17. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da comunicação. 21. Conceitos e características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada.

DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pes-

soas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).


ANEXO III

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura PGR/MPF nº 1/2025, e sob as penas da lei, que sou (<input type="checkbox"/>)PRETO(A) (<input type="checkbox"/>)PARDO(A).</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>	
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):


ANEXO IV

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de Abertura PGR/MPF nº 1/2025, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Curso:	CPF
Unidade do MPF para qual está concorrendo:	
DECLARAÇÃO	
<p>a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura PGR/MPF nº 1/2025, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:</p> <p>() Deficiência física - Qual? _____</p> <p>() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()</p> <p>() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()</p> <p>() Transtorno do Espectro Autista</p> <p>() Deficiência Intelectual</p> <p>() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Local e data	Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Assinado eletronicamente:		

ANEXO VII

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA MÉDICA		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a): (O(A) candidato(a) poderá anexar documentos médicos que julgar necessário para embasar a argumentação).		
Assinado eletronicamente:		

Atenção: Envio por meio de Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), no período de 18 a 22/05/2026, conforme item 5.1.10.5 do Edital nº 1/2026.

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria Nº 027, de 29 de janeiro de 2026, publicada no DMPF-e nº 20/2026, de 30/01/2026.

1) Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Goethe Odilon Freitas de Abreu	973	3º Ofício Criminal Geral PR/BA	Folga Resolução 159 CSMP	30/03/2026 a 31/03/2026	Leticia Carapeto Benrdt	1441	3º Ofício PRM-SC-Criciúma

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Goethe Odilon Freitas de Abreu	973	3º Ofício Criminal Geral PR/BA	Folga Resolução 159 CSMP	30/03/2026 a 31/03/2026	Angelo Augusto Costa	867	11º Ofício PR-RS

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela Portaria SG no 810, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores empossados nos cargos da Carreira de Analista e Técnico do Ministério Público da União, confirmando-os nos cargos e declarando-os estáveis no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim
32187	ESDRAS NORBERTO LELIS DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	05/12/2022	05/12/2025
32223	FLAVIA ARAUJO CANDOTTI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	30/12/2022	30/12/2025
32270	PEDRO HENRIQUE BARLETTE FORMIGA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/01/2023	16/01/2026
32291	DANIELA DOS SANTOS SOARES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	17/01/2023	17/01/2026
32304	ANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	20/01/2023	20/01/2026

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
Procuradora-Chefe

PORTARIA PRDF Nº 77, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PRDF Nº 63, de 20 de fevereiro de 2026, que trata da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF:

I – Acrescenta-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Leonardo de Faria Galiano	1216	PR-DF - 9º OFÍCIO	Folgas do plantão	02 a 04/03/2026	Victor Riccely Lins Santos	1466	PR-SE/GABPR13-VRLS

Paulo Roberto Galvão de Carvalho	896	PR-DF - 13º OFÍCIO	Viagem a serviço	09 a 12/03/2026	Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	PR-DF - 5º OFÍCIO
----------------------------------	-----	--------------------	------------------	-----------------	---	-----	-------------------

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
Procuradora-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Anna Paula Coutinho De Barcelos Moreira, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Anna Paula Coutinho De Barcelos Moreira	990	PR-DF	02/05/2018 a 30/04/2023	29/06/2026 a 30/06/2026	23/02/2026

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
Procuradora da República
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PR/ES Nº 39, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e designa Comissão de Avaliação e Desfazimento para transferência externa de equipamentos de informática ao 38º Batalhão de Infantaria do Exército Brasileiro, no âmbito do PGEA 1.17.000.003017/2025-22.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, uso das suas atribuições legais (Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015), , considerando o disposto no Capítulo XIV da Instrução Normativa SG/MPF nº 9/2019 e a necessidade de regularização da classificação dos bens destinados à doação ao 38º Batalhão de Infantaria do Exército Brasileiro, conforme recomendado no PARECER JURÍDICO 6/2026 ASSJUR/PRES (PR-ES-00009378/2026) e no PGEA 1.17.000.003017/2025-22, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais para atuar no processo de transferência externa de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação à unidade militar interessada.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão, os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, abaixo relacionados:

N	Nome	Matrícula	Lotação	Função na Comissão
1	Fabiano Cesconetto Santos	27149	CTIC	Presidente
2	Daniel da Cruz Gomes	19759	CTIC	Presidente Substituto
3	Carlos Antonio Luz Rodrigues	24232	SESOT	Membro

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais, pelo Presidente Substituto.

Art. 3º A comissão deverá realizar as seguintes atividades, observando o rito da IN SG/MPF nº 9/2019:

I) Proceder à avaliação e classificação formal dos 105 bens permanentes listados no Relatório Analítico, confirmando sua condição de ociosos para fins de transferência externa;

II) Elaborar relatório circunstanciado à Secretaria Estadual, ratificando a viabilidade do desfazimento após a ausência de interesse de outras unidades do MPU;

III) Formalizar a entrega dos equipamentos ao 38º Batalhão de Infantaria, assegurando a assinatura dos competentes termos de doação e baixa patrimonial;

IV) Elaborar relatório final conclusivo dos trabalhos.

Parágrafo único. Os bens do levantamento complementar no PGEA 1.17.000.003017/2025-22 serão objeto de novo processo de alienação, preservando-se a celeridade do rito atual.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é até 31/03/2026.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de que trata esta Portaria devem ser documentados no PGEA 1.17.000.003017/2025-22.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

EDITAL PR-ES/MPF Nº 6, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve RETIFICAR o Edital de Abertura do 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Educação Física; Administração; Comunicação Social - Jornalismo; Engenharia Civil; Direito e de Pós Graduação: Direito, nos seguintes termos:

1. O item 5.1.10.5 tem seu texto substituído pelo seguinte:

“Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento do ANEXO VII que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/procuradoria-geral-da-republica-pgr/estagio>, no período de 18 a 22/05/2026.”

2. O item 6.1.3. passa a figurar com o seguinte texto:

“O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/concursos/es.”

3. O item 6.2.1. tem seu texto substituído pelo seguinte:

“Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, deverá encaminhar para o link (https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/concursos/df), de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:”

4. O item 8.3.1. passa a ter a seguinte redação:

“Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento do ANEXO VI que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-es/estagio>, no dia 15/06/2026.”

5. Houve a seguinte mudança de data relativa ao processo seletivo 1/2026 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES iniciando no dia 02/03/2026, haja vista a necessidade de implementar novos procedimentos internos do MPF.

6. Incluir a instituição de ensino PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUC/RS e a UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP no ANEXO I do edital supracitado.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA
Procurador-Chefe da PR-ES

PORTARIA PR/ES Nº 40, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores responsáveis pela condução técnica, gerenciamento de registros e atualização do patrimônio imobiliário de uso especial da União vinculado à Procuradoria da República no Espírito Santo, em conformidade com a transição para a plataforma SPUnet e as diretrizes da NBR 14.653.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 41, incisos II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 05/05/2015, e com os objetivos de otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade, bem como aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2024-2027 (Portaria PGR/MPF nº 843, de 18 de outubro de 2024), com referência ao Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) n.1.17.000.000592/2026-54, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FREDERICO MÁRCIO ARAÚJO OLIVEIRA, Matrícula 26125, ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL, e PAULA FREITAS BORLOT, Matrícula 34173, CC-4 - ASSESSORA NÍVEL IV, ENGENHEIRA CIVIL, para atuarem como responsáveis pela condução técnica e instrução do referido PGEA.

Art. 2º Compete aos servidores ora designados:

I – Realizar as avaliações, reavaliações ou ratificações anuais de valores dos imóveis sob jurisdição da Procuradoria da República no Espírito Santo (PR/ES), preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada exercício;

II – Operar e manter atualizada a base de dados da unidade na plataforma SPUnet, garantindo a fidedignidade das informações cartoriais e de ocupação;

III – Elaborar os laudos técnicos fundamentados, observando as diretrizes da NBR 14.653 e utilizando as ferramentas metodológicas institucionais disponíveis;

IV – Submeter os resultados das reavaliações ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira (NEOF/CA) para o devido registro no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Governo Federal, assegurando a conformidade contábil-patrimonial.

Art. 3º A atuação dos servidores dar-se-á sem prejuízo de suas demais atribuições regimentais.

Art. 4º Os servidores designados nesta portaria farão jus à pontuação no Programa Motivação, enquadrada na fonte de reconhecimento "Participação em Iniciativas Institucionais" (Art. 6º, inciso III, da Portaria PGR/MPF nº 359/2019), em razão da complexidade técnica e da natureza estratégica das atividades de transição sistêmica e padronização procedimental referentes ao PGEA n.1.17.000.000592/2026-54.

§ 1º A pontuação, fixada entre 6 (seis) e 12 (doze) pontos, será atribuída uma única vez a cada servidor integrante da equipe técnica ora designada, mediante o atingimento cumulativo dos seguintes marcos de execução:

I – Conclusão da Transição Sistemática: efetiva migração dos dados do sistema SPIUnet e regularização integral do patrimônio imobiliário da unidade na nova plataforma SPUnet, observando os prazos regulamentares;

II – Estabilização da Rotina: implementação e funcionamento do fluxograma de trabalho estabelecido no Termo de Autuação PR-ES-00009729/2026, abrangendo o ciclo anual de coleta de dados, avaliação e registro contábil;

III – Implementação Tecnológica: efetiva contratação, instalação e uso rotineiro de software especializado de avaliação para a fundamentação dos laudos técnicos conforme a NBR 14.653.

§ 2º O requerimento da pontuação deverá ser formalizado pelos próprios servidores designados via memorando endereçado à Secretaria Estadual, instruído com a seguinte referência documental comprobatória:

I - Relatórios de extração do sistema SPUnet atestando a conformidade dos registros;

II - Fluxograma/rotina de trabalho consolidado, com referência de etiquetas do Sistema Único dos documentos que materializam as fases e os atos administrativos praticados, conforme o fluxo;

III - Comprovante de entrega de laudos técnicos elaborados com o suporte do software institucional adquirido.

§ 3º – O reconhecimento de que trata este artigo fundamenta-se no alinhamento da atuação dos servidores aos seguintes Objetivos Estratégicos do MPF (Portaria PGR/MPF nº 843/2024):

OE 4: Garantir processos eficientes com regras negociais disseminadas (através da padronização das rotinas de gestão);

OE 5: Viabilizar a transformação digital (mediante a migração sistemática e fidedignidade de dados no SPUnet);

OE 6: Consolidar a gestão por competências, especificamente no eixo temático de Reconhecimento de Resultados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

EDITAL RETIFICADOR PR-ES/MPF Nº 7, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

Retifica-se o item “c” do edital EDITAL PR-ES/MPF Nº6, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 de retificação do Edital de Abertura de inscrições 1/2026 para indicar que o link correto para envio de documentos para confirmação da pré-inscrição é o https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/acesso_externo/index.php?flag=151

RENATA HOLTZ
Chefe Setor de Estágio/PR-ES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL Nº 2, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 48, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração (graduação), Comunicação Social (Jornalismo; Publicidade e Propaganda, ambos em nível de graduação) e Direito (graduação e pós-graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração (graduação)	3 Vagas e *CR	PR-MT/Cuiabá
Comunicação Social - Jornalismo (graduação)	*CR	
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (graduação)	*CR	
Direito (graduação)	*CR	

Direito (graduação)	*CR	PRM/Barra do Garças/MT
Direito (graduação)	*CR	PRM/Rondonópolis/MT
Direito (graduação)	*CR	PRM/Sinop/MT
Direito (pós-graduação)	*CR	
*CR = Cadastro de reserva		

1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso	Curso também permitido
Administração	Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais e Gestão de Políticas Públicas
Comunicação Social	Jornalismo, Publicidade e Propaganda

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República - Mato Grosso, relacionadas no ANEXO I.

2.2.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

- 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;
- 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.2.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.2.4. A comprovação do requisito constante no item 2.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.2.5. Para candidatos de pós-graduação em:

- Direito: Ter concluído curso de graduação em Direito, e

2.2.6. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República - Mato Grosso, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.2.7. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.2.8. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.3 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.4. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.5. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ompf/idades/pr-mt/estagio> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.7 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- Pré-inscrição, via internet;
- Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;

c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;

d) Prova discursiva presencial para os candidatos de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados na prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado(a) no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prmt/estagio>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado, com câmera e microfone instalados;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A Procuradoria da República - Mato Grosso não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da Procuradoria da República - Mato Grosso.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) assinada eletronicamente utilizando, preferencialmente, o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no

item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.10.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.10.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.10.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/05/2026.

5.1.10.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento do ANEXO VIII que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/ompf/unidades/pr-mt/estagio>, no período de 18 a 22/05/2026

5.1.10.6 Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.10.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.10.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.10.6 e 5.1.10.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 29/05/2026.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - CN

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) assinada eletronicamente; utilizando, preferencialmente, o assinador de documentos gov.br.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca

da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.2.4.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) - MER

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente; utilizando, preferencialmente, o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO IV declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A Procuradoria da República - Mato Grosso não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica: https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/concursos/mt.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 24/03/2026, deverá encaminhar para o endereço eletrônico https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio_docestagio/acesso_externo/index.php?flag=2146, de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

A) CURSOS DE GRADUAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto e CPF ;

2. Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico recente) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto e CPF.

2. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição, conforme instruções acima, e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da Procuradoria da República - Mato Grosso.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-mp/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, e prova DISCURSIVA PRESENCIAL aos(às) aprovados(as) na prova objetiva do curso de Direito (graduação e pós-graduação), ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-mp/estagio>.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração (graduação), Comunicação Social (Jornalismo; Publicidade e Propaganda, ambos em nível de graduação).

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito em nível de graduação e de pós-graduação.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-mt/estagio>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os Demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
DEMAIS CURSOS (graduação)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

7.2.1 A prova discursiva presencial será aplicada somente para os(as) candidatos(as) do curso de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.1.3.

7.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos melhores classificados na prova objetiva no curso de Direito (graduação e pós-graduação), conforme os quantitativos abaixo:

PR-MT/Cuiabá Graduação			
AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	CANDIDATOS NEGRO (30%)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS (10%)
40	8	24	8

PRM/Barra do Garças/MT Graduação			
AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	CANDIDATOS NEGRO (30%)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS (10%)
10	2	6	2

PRM/Rondonópolis/MT Graduação			
AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	CANDIDATOS NEGRO (30%)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS (10%)
10	2	6	2

PRM/Sinop/MT Graduação			
AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	CANDIDATOS NEGRO (30%)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS (10%)
10	2	6	2

PRM/Sinop/MT Pós-graduação			
AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	CANDIDATOS NEGRO (30%)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS (10%)
5	1	3	1

7.2.2.1 Caso não haja candidatos(as) aprovados na prova objetiva em algum grupo ou em número insuficiente, conforme determinado no item 7.2.2, o quantitativo excedente destes será redistribuído para os demais na proporcionalidade pré-definida da reserva de vagas.

7.2.2.2 Caso o(a) candidato(a) tenha tido a prova discursiva corrigida utilizando-se de sua classificação nas vagas reservadas para cotistas e posteriormente sua participação como cotista seja invalidada, este(a) será eliminado do certame caso sua nota esteja abaixo da nota corte para correção da prova discursiva na ampla concorrência.

7.2.3 No dia de realização das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajes de banho.

7.2.4 A prova discursiva para o curso de Direito terá duração de 2 (duas) horas.

7.2.5 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- comprovante de inscrição; e
- documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.2.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.9 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.10 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.2.11 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação.

7.2.12 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

7.2.13 Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.2.14 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

7.2.15 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.2.16 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de texto definitivo, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.2.17 A folha de texto definitivo também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.2.18 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova subjetiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.2.19 O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.2.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.21 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.2.22 O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.2.23 A Procuradoria da República - Mato Grosso não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.2.24. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 10 (dez).

7.3.2 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que responder as questões subjetivas com menos de 10 (dez) linhas completas.

7.3.3 Para efeito de avaliação, será considerado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

7.3.4 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Critérios de avaliação	Conceito	Pontuação em cada questão
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	7 (sete)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, ortografia e concordância	7 (sete)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (três)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	3 (três)
Total de pontos		20 (vinte)
Nota mínima para aprovação		10 (dez)

7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-mt/estagio>, na data provável de 25/05/2026.

7.4.2 Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante o preenchimento de formulário constante no ANEXO VI deste Edital, o qual deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, para o e-mail prmt-selecao@mpf.mp.br, conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-mt/estagio>, até o dia 26/05/2026.

7.4.3. O recurso interposto em face da prova discursiva deverá conter:

a) número da inscrição no certame;

b) redação clara, consistente e objetiva; e

c) fundamentação do pedido de reexame, com com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

7.4.4 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7.5 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.5.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

a) CURSO DIREITO:

1º: Maior nota na prova discursiva;

2º: Maior nota na prova objetiva;

3º: Maior idade.

b) DEMAIS CURSOS:

1º: Maior nota na prova objetiva;

2º: Maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-mt/estagio>.

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail prmt-selecao@mpf.mp.br.

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.17 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-mt/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento do ANEXO VII que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-mt/estagio>, no dia 15/06/2026.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-mt/estagio>.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prmt-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República - Mato Grosso, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade, a critério da Procuradoria da República - Mato Grosso, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

9.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nas demais Unidades do Ministério Público Federal (MPF) em Mato Grosso.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

- 10.1.9. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria da República - Mato Grosso no ato da admissão);
 10.1.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria da República - Mato Grosso no ato da admissão);
 10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
 10.1.12. Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República - Mato Grosso.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-mt/estagio>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02
Período das inscrições	02/03 a 22/03
Divulgação das inscrições deferidas	27/03
Aplicação da prova objetiva online	12/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito	30/04
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05
Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito	17/05
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito	25/05
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	26/05
Análise dos recursos pela Banca Médica	26 a 28/05

Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	03/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	10 a 11/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	12/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	15/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	19/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	23/06

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República - Mato Grosso, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria da República - Mato Grosso.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025, e suas alterações.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República - Mato Grosso, por meio dos telefones:(65) 3612-5000, das 14 às 17 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-mt/estagio>, ou ainda, por meio do e-mail: prmt-selecao@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

RICARDO PAEL ARDENGHI
Procurador-Chefe
Procuradoria da República - Mato Grosso

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

1	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	UNIVAG
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL	UNICATHEDRAL
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA	UNIVAR
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER
5	CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO	SENACSP
6	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA	UNIAMÉRICA
7	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS	FAR
8	FACULDADE ANHANGUERA DE SINOP - FAS	FAS
9	FACULDADE CATÓLICA DE CUIABÁ	FACC-CBA
10	FACULDADE CATÓLICA DE VARZEA GRANDE	FACC-VG
11	FACULDADE CENTRO-OESTE	FACEO
12	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FMP
13	FACULDADE FASIFE	FASIFE
14	FACULDADE FASIFE CUIABÁ	FFC
15	FACULDADE FASIFE DE RONDONÓPOLIS	FFR
16	FACULDADE I9 EDUCAÇÃO	I9 EDUCAÇÃO
17	FACULDADE IGUAÇU	FI
18	FACULDADE INVEST DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	INVEST
19	FACULDADE LEGALE	LEGALE
20	FACULDADE LÍBANO	LÍBANO
21	FACULDADE TELOS DE CAMPINAS	FATELOS
22	FACULDADE UNYLEYA	UNYLEYA
23	FACULDADES INTEGRADAS DE RONDONÓPOLIS	FAIR
24	GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	GRAN
25	INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PÓS-GRADUAÇÃO	PÓSGRAD
26	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE CUIABÁ	UNIASSELVI
27	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	IFMT
28	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	PUCRS
29	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	UNICSUL
30	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	UNIC-BEIRA RIO
31	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	UNIMAR
32	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO	UNEMAT
33	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO	UFMT
34	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	UNINOVE
35	UNIVERSIDADE PAULISTA	UNIP

ANEXO II**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – MATO GROSSO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ADMINISTRAÇÃO/Cursos de Gestão com foco em Administração**

1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 11. Administração Pública. 11.1 Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 11.2. Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial. 11.3. Governabilidade, governança, accountability. 12. Ministério Público Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988. 13. Gestão de Material e Patrimônio 13.1. Funções da gestão de material e patrimônio. 13.2. Almoxarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressuprimento. 13.3. Sistemas e métodos de gestão de estoques. 14. Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização, departamentalização. 15. Gestão de Riscos.

COMUNICAÇÃO SOCIAL (Jornalismo; Publicidade e Propaganda)

1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícia. 16. Entrevista. 17. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da comunicação. 21. Conceitos e

características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada.

DIREITO (Graduação e Pós-graduação)

DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. 11. Jurisprudência do STF. 12. Jurisprudência do STJ. 13 Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo.

DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III - Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – MATO GROSSO
 Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	
Nº da inscrição:	
Filiação - nome do pai:	
Filiação - nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Carteira de identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2 do Edital de abertura do 1º Processo seletivo público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior, sob as penas da lei que sou () preto(a) () pardo(a).</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>	
Local de data:	
_____, ____/____/2026	Assinatura digital (gov.br)

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – MATO GROSSO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	
Nº da inscrição:	
Filiação - nome do pai:	
Filiação - nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Carteira de identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender aos requisitos estabelecidos no item nº 5.3 do Edital de abertura do 1º Processo seletivo público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior, sob as penas da lei, que sou: _____.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:	
_____, ____/____/2026	_____ Assinatura digital (gov.br)

ANEXO V



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – MATO GROSSO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição:

Filiação - nome do pai:

Filiação - nome da mãe:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Curso:

DECLARAÇÃO

a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

- Deficiência física – Qual? _____
- Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()
- Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()
- Transtorno do Espectro Autista
- Deficiência Intelectual
- Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido admitido(a), estarei sujeito a anulação da admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data:

_____, ____/____/2026

Assinatura digital (gov.br)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PR/MS nº 48, de 24 de fevereiro de 2026, publicada na página nº 64 do Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico DMPF-e Nº 37/2026, em 26 de fevereiro de 2026,

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
THALES CAVALCANTI COELHO	1617	3º Ofício/ PRM/Dourados/MS	Desoneração Integral, Portaria PGR/MPF nº 833, de 16/12/2025.	01 a 15/03/2026	LUIZ GUSTAVO MANTOVANI	1511	3º Ofício/ PR/MS

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
THALES CAVALCANTI COELHO	1617	3º Ofício/ PRM/Dourados/MS	Desoneração Integral, Portaria PGR/MPF nº 833, de 16/12/2025.	01 a 04/03/2026	GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA	1022	2º Ofício/ PRM/ Araçatuba/SP
				05 a 15/03/2026	EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES	1536	7º Ofício/ PRM/São José do Rio Preto/SP

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
KARINE SUZAN HOFFSTAETER BOTEON	1649	6º Ofício/ PRM/Dourados/MS	Folgas	17 a 20/03/2026	GABRIEL PIMENTA ALVES	1307	28º Ofício/ PR/DF
				23 a 27/03/2026	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO	1519	4º Ofício/ PR/MS
				30 a 31/03/2026	LUCAS HORTA DE ALMEIDA	1405	4º Ofício/ PR/AL

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
KARINE SUZAN HOFFSTAETER BOTEON	1649	6º Ofício/ PRM/Dourados/MS	Licença Tratamento de Saúde	17 a 20/03/2026	GABRIEL PIMENTA ALVES	1307	28º Ofício/ PR/DF
				21 a 29/03/2026	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO	1519	4º Ofício/ PR/MS
				30 a 31/03/2026	LUCAS HORTA DE ALMEIDA	1405	4º Ofício/ PR/AL

JULIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar a servidora MARÍLIA DE OLIVEIRA ASSENÇÃO, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula 12593, no Núcleo Criminal Extrajudicial da PR/MG (NUCRIMEX), a partir do dia 2 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa membros para atuarem em substituição cumulativa de ofícios nas unidades do MPF no Pará, em FEVEREIRO/2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como a Lei nº 13.024/2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPUnº1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF nº 996/2023 e a Portaria PGR/MPF nº 413/2025, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição nos ofícios e períodos indicados no Anexo I.

Parágrafo Único. Tendo em vista a publicação da Portaria Nº 142, de 10 de julho de 2023, que institui normas sobre a organização dos ofícios no âmbito do Ministério Público Federal no Pará, o referido anexo discrimina as nomenclaturas dos ofícios onde atua cada membro tanto nos moldes da citada portaria quanto nos padrões anteriores à sua edição.

Art. 2º Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios – GECCO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe da PRPA

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício	Motivo		Nome	Matric.	
-	-	GABPRPA1 - VAGO	OFÍCIO VAGO	18 a 27/02/2026	ALAN ROGERIO MANSUR SILVA	1143	-
-	-	GABPRPA6 - VAGO	OFÍCIO VAGO	02 a 17/02/2026	IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	1622	-
-	-	GABPRPA6 - VAGO	OFÍCIO VAGO	18 a 27/02/2026	BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE	1144	-
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	02 a 17/02/2026 (substituição remota)	JERUSA BURMANN VIECILI	878	-
-	-	GABPRM3-SANTARÉM - VAGO	OFÍCIO VAGO	18 a 27/02/2026	PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	-
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA	1621	GABPRPA14-AALO	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO	12 a 13/02/2026 (substituição remota)	CAIO VAEZ DIAS	1557	-
CARIME MEDRADO RIBEIRO	1652	GABPRM3-MARABÁ - CMB	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	02 a 17/02/2026	IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	100

GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	1647	GABPRM2-ALTAMIRA – GBNF	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	13 a 20/02/2026 (substituição remota)	LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS	1612	-
IGOR NERY FIGUEIREDO	1107	GABOFAOR3 – INF	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	02 a 17/02/2026 (substituição remota)	VINICIUS SCHLICKMANN BARCELOS	1674	100
IGOR NERY FIGUEIREDO	1107	GABOFAOR3 – INF	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	18 a 27/02/2026 (substituição remota)	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	1427	100
ISADORA CHAVES CARVALHO	1623	GABPRPA12 – ICC	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	11 a 13/02/2026 (substituição remota)	CAMILA BORTOLOTTI	1456	-
JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES	1686	GABPRM3-ALTAMIRA - JGOM	FÉRIAS	02 a 13/02/2026 (substituição remota)	SADI FLORES MACHADO	1619	-
JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES	1686	GABPRM3-ALTAMIRA - JGOM	FÉRIAS	18 a 27/02/2026 (substituição remota)	GUSTAVO GALVÃO BORNER	1688	-
MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	1572	GABPRPA15 – MLLLC	LICENÇA À GESTANTE	02 a 17/02/2026	PATRICK MENEZES COLARES	1357	-
MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	1572	GABPRPA15 – MLLLC	LICENÇA À GESTANTE	18 a 27/02/2026 (substituição remota)	GABRIELA PUGGI AGUIAR	1682	-
MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA	1355	GABPRPA8 - MABP	VIAGEM A SERVIÇO	09 a 13/02/2026 (substituição remota)	LIVIA MARIA DE SOUSA	1179	-
PABLO LUZ DE BELTRAND	1606	GABOFAOR1 - PLB	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	02 a 17/02/2026 (substituição remota)	FELIPE GIARDINI	1529	100
PABLO LUZ DE BELTRAND	1606	GABOFAOR1 - PLB	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	18 a 27/02/2026 (substituição remota)	THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA	1373	100
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	GABPRM4-SANTARÊM - PTMO	VIAGEM A SERVIÇO	02 a 13/02/2026 (substituição remota)	NAYANA FADUL DA SILVA	1178	-
PAULO HENRIQUE CARDOZO	1616	GABOFAOR2 - PHC	LICENÇA PRÊMIO	02 a 17/02/2026	HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR	1596	-
PAULO HENRIQUE CARDOZO	1616	GABOFAOR2 - PHC	LICENÇA PRÊMIO	18 a 27/02/2026 (substituição remota)	FILIPE PESSOA DE LUCENA	1491	-
PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMUDEZ	1645	GABPRPA10 - PIJLB	FÉRIAS	02 a 06/02/2026 (substituição remota)	FILIPE PESSOA DE LUCENA	1491	-
PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMUDEZ	1645	GABPRPA10 - PIJLB	FÉRIAS	09 a 13/02/2026 (substituição remota)	JULIANA MENDES DAUN FONSECA	1076	-
PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMUDEZ	1645	GABPRPA10 - PIJLB	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	18 a 20/02/2026	HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR	1596	-

PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMUDEZ	1645	GABPRPA10 - PIJLB	FÉRIAS	23 a 27/02/2026 (substituição remota)	GABRIEL DALLA FAVERA DE OLIVEIRA	1610	-
SADI FLORES MACHADO	1619	GABPRPA9 - SFM	VIAGEM A SERVIÇO	23 a 27/02/2026 (substituição remota)	ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA	1621	100
THAIS MEDEIROS DA COSTA	1680	GABPRM5-SANTARÉM - TMC	TRÂNSITO	23 a 27/02/2026 (substituição remota)	ISADORA CHAVES CARVALHO	1623	-
THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA	1373	GABPRM1-ALTAMIRA - TSCS	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	02 a 04/02/2026 (substituição remota)	PAULO JOSE ROCHA JUNIOR	832	-
VINICIUS SCHLICKMANN BARCELOS	1674	GABPRM1-SANTARÉM - VSB	FÉRIAS	19 a 27/02/2026 (substituição remota)	NAYANA FADUL DA SILVA	1178	-
VITOR VIEIRA ALVES	1678	GABPRM2-SANTARÉM - VVA	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	02 a 17/02/2026 (substituição remota)	BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE	1144	100

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA PR/PR Nº 177, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Divulga a escala de plantão dos membros e servidores do MPF/PR no mês de MARÇO de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019 e considerando a Portaria PRC/PR nº 926, de 10 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a escala do plantão de segunda a sexta-feira, das 19h e encerramento às 11h do dia útil subsequente, fins de semana, feriados e pontos facultativos dos membros e dos servidores do Ministério Público Federal no Estado do PARANÁ, para o mês de MARÇO de 2026:

CURITIBA E PARANAGUÁ			
PERÍODO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	SERVIDOR PLANTONISTA	TELEFONE
19:00 de 02/03/2026 a 11:00 de 09/03/2026	LAURA GONCALVES TESSLER	Milena Holz Gorges	(41) 98754-9197
19:00 de 09/03/2026 a 11:00 de 16/03/2026	LETICIA POHL MARTELLO	Manuella Munhoz da Rocha Medeiros	(41) 98754-9197
19:00 de 16/03/2026 a 11:00 de 23/03/2026	MONICA DOROTEA BORA	Luisa Sofia Charmak	(41) 98754-9197
19:00 de 23/03/2026 a 11:00 de 30/03/2026	LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	Glauca Correia Pinho Fiori	(41) 98754-9197
FOZ DO IGUAÇU E FRANCISCO BELTRÃO			
PERÍODO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	SERVIDOR PLANTONISTA	TELEFONE
19:00 de 02/03/2026 a 00:00 de 04/03/2026	JULIANO BAGGIO GASPERIN	Mariana de Moraes Modotti	(41) 98754-9197
00:00 de 04/03/2026 a 11:00 de 09/03/2026	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Mariana de Moraes Modotti	(41) 98754-9197
19:00 de 09/03/2026 a 11:00 de 16/03/2026	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	Rafael Gabardo Fava	(41) 98754-9197
19:00 de 16/03/2026 a 00:00 de 21/03/2026	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	Clayton Luiz Passos	(41) 98754-9197
00:00 de 21/03/2026 a 00:00 de 23/03/2026	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	Clayton Luiz Passos	(41) 98754-9197

00:00 de 23/03/2026 a 11:00 de 23/03/2026	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	Clayton Luiz Passos	(41) 98754-9197
19:00 de 23/03/2026 a 11:00 de 30/03/2026	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	Felipe Macedo Albiero	(41) 98754-9197
19:00 de 30/03/2026 a 00:00 de 01/04/2026	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	Carlos Frederico Schneider	(41) 98754-9197
MARINGÁ E PARANAVAÍ			
PERÍODO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	SERVIDOR PLANTONISTA	TELEFONE
19:00 de 02/03/2026 a 11:00 de 09/03/2026	DANIELLE DIAS CURVELO	Sandra Mari Yotsuyanagi	(41) 98754-9197
19:00 de 09/03/2026 a 11:00 de 16/03/2026	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	---	(41) 98754-9197
19:00 de 16/03/2026 a 11:00 de 23/03/2026	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	Milton Belizário Cantagalli	(41) 98754-9197
19:00 de 23/03/2026 a 11:00 de 30/03/2026	DANIELLE DIAS CURVELO	Sandra Mari Yotsuyanagi	(41) 98754-9197
19:00 de 30/03/2026 a 00:00 de 01/04/2026	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	---	(41) 98754-9197
CASCADEL, GUAÍRA, PATO BRANCO E TOLEDO			
PERÍODO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	SERVIDOR PLANTONISTA	TELEFONE
19:00 de 02/03/2026 a 11:00 de 09/03/2026	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	Dan Igor dos Santos	(41) 98754-9197
19:00 de 09/03/2026 a 11:00 de 16/03/2026	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Emília Heckler Rother	(41) 98754-9197
19:00 de 16/03/2026 a 11:00 de 23/03/2026	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	---	(41) 98754-9197
19:00 de 23/03/2026 a 11:00 de 30/03/2026	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Bibiano Acosta da Silva	(41) 98754-9197
19:00 de 30/03/2026 a 00:00 de 01/04/2026	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	---	(41) 98754-9197
LONDRINA, JACAREZINHO E APUCARANA			
PERÍODO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	SERVIDOR PLANTONISTA	TELEFONE
19:00 de 02/03/2026 a 11:00 de 06/03/2026	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	Andre Luis de Sousa Hummig	(41) 98754-9197
19:00 de 06/03/2026 a 11:00 de 09/03/2026	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	Tatiana Danielle Bonamigo	(41) 98754-9197
19:00 de 09/03/2026 a 11:00 de 16/03/2026	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Andre Gustavo Mendonca	(41) 98754-9197
19:00 de 16/03/2026 a 11:00 de 23/03/2026	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Lucas Pauperio Henche	(41) 98754-9197
19:00 de 23/03/2026 a 11:00 de 30/03/2026	CINTIA MARIA DE ANDRADE	Ricardo Augusto Esteves Volsi	(41) 98754-9197
19:00 de 30/03/2026 a 00:00 de 01/04/2026	RAFAEL BRUM MIRON	Arion Rodrigues de Paula	(41) 98754-9197
PONTA GROSSA/TELÊMACO BORBA, GUARAPUAVA, UNIÃO DA VITÓRIA E PITANGA			
PERÍODO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	SERVIDOR PLANTONISTA	TELEFONE
19:00 de 02/03/2026 a 11:00 de 09/03/2026	OSVALDO SOWEK JUNIOR	Christiane Cruvinel Queiroz	(41) 98754-9197
19:00 de 09/03/2026 a 11:00 de 16/03/2026	LUCAS BERTINATO MARON	Raian Ragnini de Paula	(41) 98754-9197
19:00 de 16/03/2026 a 11:00 de 23/03/2026	LUCAS BERTINATO MARON	Giovana Padilha Polzin	(41) 98754-9197
19:00 de 23/03/2026 a 00:00 de 30/03/2026	SERGIO VALLADAO FERRAZ	Gustavo Wolff	(41) 98754-9197
00:00 de 30/03/2026 a 11:00 de 30/03/2026	OSVALDO SOWEK JUNIOR	Gustavo Wolff	(41) 98754-9197
CAMPO MOURÃO E UMUARAMA			
PERÍODO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	SERVIDOR PLANTONISTA	TELEFONE
19:00 de 02/03/2026 a 11:00 de 09/03/2026	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	Nicolle Franz Kleemann Dias	(41) 98754-9197

19:00 de 09/03/2026 a 11:00 de 16/03/2026	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	Dayane de Goveia Bicaio	(41) 98754-9197
19:00 de 16/03/2026 a 11:00 de 23/03/2026	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	Andre Fernandes Pereira	(41) 98754-9197
19:00 de 23/03/2026 a 11:00 de 30/03/2026	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES	Bruno Belomo Castanho	(41) 98754-9197

Art. 2º Determino que seja dada ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PORTARIA PR/PR Nº 196, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Divulga a escala do plantão centralizado dos servidores do MPF/PR nos meses de JANEIRO (complementar), FEVEREIRO e MARÇO de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019 e considerando a Portaria PRC/PR nº 926, de 10 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a escala do plantão centralizado de segunda a sexta-feira, das 19h e encerramento às 11h do dia útil subsequente, fins de semana, feriados e pontos facultativos dos servidores do Ministério Público Federal no Estado do PARANÁ, para os meses de JANEIRO (complementar), FEVEREIRO e MARÇO de 2026:

PLANTÃO CENTRALIZADO		
PERÍODO	SERVIDOR (A)	TELEFONE
19:00 de 26/01/2026 a 11:00 de 02/02/2026	Aritomo Akimoto	(41) 98754-9197
19:00 de 02/02/2026 a 11:00 de 09/02/2026	Laura Aline Vigano Bitar Neves	(41) 98754-9197
19:00 de 09/02/2026 a 00:00 de 16/02/2026	Aritomo Akimoto	(41) 98754-9197
00:00 de 16/02/2026 a 13:00 de 18/02/2026 (feriado nacional)	Aritomo Akimoto	(41) 98754-9197
19:00 de 18/02/2026 a 11:00 de 23/02/2026	Aritomo Akimoto	(41) 98754-9197
19:00 de 23/02/2026 a 11:00 de 02/03/2026	Laura Aline Vigano Bitar Neves	(41) 98754-9197
19:00 de 02/03/2026 a 11:00 de 09/03/2026	Lucimara Ribaski	(41) 98754-9197
19:00 de 09/03/2026 a 11:00 de 16/03/2026	Manoel dos Santos Jurity	(41) 98754-9197
19:00 de 16/03/2026 a 11:00 de 23/03/2026	Sheila Melisa Donat Passos	(41) 98754-9197
19:00 de 23/03/2026 a 11:00 de 30/03/2026	Manoel dos Santos Jurity	(41) 98754-9197

Art. 2º Determino que seja dada ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL PRPE/MPF Nº 5, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NOSTADO DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Comunicação Social, Direito (graduação e pós-graduação) e Secretariado, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da PR-PE, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Comunicação Social	CR*	Recife
Direito (graduação)	CR*	Recife, Caruaru, Garanhuns e Serra Talhada
Direito (pós-graduação)	CR*	Recife e Serra Talhada
Secretariado	CR*	Recife

* Cadastro de Reserva

1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso	Curso também permitido
Comunicação Social	Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Relações Públicas e Habilitação em Educomunicação, Mídias Digitais, Design Gráfico

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a PR-PE, relacionadas no ANEXO I.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5. Para candidatos de pós-graduação em:

1. Direito: Ter concluído curso de graduação em Direito;

2.1.6. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PR-PE, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.7. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.8. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.2 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ompf/idades/pr-pe/estagio> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

a) Pré-inscrição, via internet;

b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;

c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;

d) Prova discursiva presencial para os candidatos de Direito (graduação e pós-graduação) e Comunicação Social aprovados na prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado(a) no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A PR-PE não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da PR-PE.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.10.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.10.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.10.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/05/2026.

5.1.10.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante envio do ANEXO VII, por meio de Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), no período de 18 a 22/05/2026, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio>.

5.1.10.6 Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.10.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.10.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.10.6 e 5.1.10.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 29/05/2026.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - CN

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.2.4.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) - MER

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO IV declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A PR-PE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio>.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, deverá encaminhar para o link (https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/acesso_externo/index.php?flag=2484), de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

A) CURSOS DE GRADUAÇÃO :

1. Documento de identidade com foto e CPF ;
2. Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico recente) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO VI).

B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto e CPF.

2. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da PR-PE.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, e prova DISCURSIVA PRESENCIAL aos(às) aprovados(as) na prova objetiva do curso de Direito (graduação e pós-graduação) e Comunicação Social, ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio>.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Comunicação Social e Secretariado

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito graduação e Pós-Graduação.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os Demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
DEMAIS CURSOS (graduação e pós-graduação)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

7.2.1 A prova discursiva presencial será aplicada somente para os(as) candidatos(as) do curso de Direito (graduação e pós-graduação) e Comunicação Social aprovados na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.1.3.

7.2.2 A prova presencial será aplicada na data provável de 17/05/2026. O horário e locais da prova discursiva serão divulgados na página do concurso.

7.2.3 No dia de realização das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajés de banho.

7.2.4 A prova discursiva para o curso de Direito e de Comunicação Social terá duração de 2 (duas) horas.

7.2.5 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

b) comprovante de inscrição; e

c) documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.2.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.9 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.10 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.2.11 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação.

7.2.12 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

7.2.13 Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.2.14 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

7.2.15 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.2.16 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de texto definitivo, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.2.17 A folha de texto definitivo também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.2.18 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova subjetiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.2.19 O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.2.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.21 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.2.22 O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.2.23 A PRPE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.2.24. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1 Serão considerados classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima e o observado o disposto no item 7.3.3:

Cursos	Tipo de prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota Mínima para Aprovação
Direito (Graduação e Pós-graduação)	Objetiva	30 (Trinta)	1(um) ponto cada	12 (doze)
	Discursiva	1 (uma)	20 (vinte) pontos	10 (dez)

Cursos	Tipo de prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota Mínima para Aprovação
Comunicação Social	Objetiva	20 (Vinte)	1(um) ponto cada	8 (oito)
	Discursiva	1 (uma)	20 (vinte) pontos	10 (dez)

7.3.2 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva e discursiva.

7.3.3 Farão a prova discursiva os candidatos (Direito - Graduação) que alcançarem a nota mínima na prova objetiva , limitada a quantidade pelas:

a) 100 (cem) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PR-PE, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados para a prova discursiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade;

b) 60 (sessenta) melhores notas dos candidatos na prova objetiva referente a cada PRM (Caruaru), limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados para a prova discursiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade;

c) 40 (quarenta) melhores notas dos candidatos na prova objetiva referente a cada PRM-Garanhuns, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados para a prova discursiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade;

d) 30 (trinta) melhores notas dos candidatos na prova objetiva referente a cada PRM-Serra Talhada, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados para a prova discursiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade;

7.3.3.1 Farão a prova discursiva os candidatos (Direito – Pós-graduação) que alcançarem a nota mínima na prova objetiva , limitada a quantidade pelas:

a) 30 (trinta) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PR-PE, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados para a prova discursiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade;

b) 15 (quinze) melhores notas dos candidatos na prova objetiva referente a cada PRM-Serra Talhada, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados para a prova discursiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade;

7.3.4 A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas.

7.3.5 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Critérios de avaliação	Conceito	Pontuação em cada questão
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	7 (sete)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, ortografia e concordância	7 (sete)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (três)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	3 (três)
Total de pontos		20 (vinte)
Nota mínima para aprovação		8 (oito)

7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ompf/unidades/pr-pe/estagio>, na data provável de 25/05/2026.

7.4.2 Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário constante na página eletrônica do concurso, que deverá ser encaminhado à Seção de Estágio até as 19h do dia 26/05/2026, para o e-mail prpe-estagio@mpf.mp.br.

7.4.3. O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

- a) número da inscrição no certame;
- b) redação clara, consistente e objetiva; e

c) fundamentação do pedido de reexame, com com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

7.4.4 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7.5 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.5.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

a) CURSO DIREITO e COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- 1º: Maior nota na prova discursiva;
- 2º: Maior nota na prova objetiva;
- 3º: Maior idade.

b) DEMAIS CURSOS:

- 1º: Maior nota na prova objetiva;
- 2º: Maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio>.

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação complementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email prpe-estagio@mpf.mp.br.

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.17 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento do ANEXO VI que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio>, no dia 15/06/2026.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio>.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prpe-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PR-PE, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PR-PE, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação e nível médio, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.9. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR-PE no ato da admissão);

10.1.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR-PE no ato da admissão);

10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.12. Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PR-PE.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02
Período das inscrições	02/03 a 22/03
Divulgação das inscrições deferidas	27/03

Aplicação da prova objetiva online	12/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito	30/04
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05
Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito e Comunicação Social	17/05
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito	25/05
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	26/05
Análise dos recursos pela Banca Médica	26 a 28/05
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	03/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	10 a 11/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	12/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	15/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	19/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	23/06

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PR-PE, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da PR-PE.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República em Pernambuco, por meio dos telefones: (81) 2125-8971, das 14 às 18 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-pe/estagio>, ou ainda, por meio do e-mail: prpe-estagio@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR
Procurador da República
Coordenador de Estágio da PR-PE

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PR-PE

1	FACULDADE IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO MIGUEL - UNISÃO MIGUEL
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO
5	FACULDADE ASCES
6	FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE
7	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO - SOPECE
8	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC
9	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - FACESF
10	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIS - UNIFIS
11	GRUPO SER EDUCACIONAL S.A - SER EDUCACIONAL
12	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE - CESA / AESA
13	CENTRO UNIVERSITÁRIO FBV WYDEN - UNIFBV
14	FACULDADE INTEGRADAS DE GARANHUNS - FACIGA / AESGA
15	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC PETROLINA
16	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
17	FACULDADE 19 EDUCAÇÃO - 19 EDUCAÇÃO
18	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
19	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS - UNIAMÉRICAS
20	FACULDADE UNYLEYA - UNYLEYA
21	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP - RS
22	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - SENACSP
23	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL
24	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR
25	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
26	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
27	FACULDADE LEGALE
28	FACULDADE INTEGRADA CETE - FIC
29	GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO
30	FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE - FAST
31	FACULDADE LÍBANO
32	FACULDADE DAMAS DE INSTRUÇÃO CRISTÃ - DAMAS
33	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA - ESUDA
34	FACULDADE FRASSINATTI DO CIÊNCIAS - FAFIRE
35	FACULDADE NOVA ROMA
36	FACULDADE NOVA ROMA - CARUARU
37	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
38	INSTITUTO DE ENSINO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - PÓSGRAD
39	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. COMUNICAÇÃO SOCIAL:

1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícia. 16. Entrevista. 17. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da comunicação. 21. Conceitos e características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada.

2. DIREITO (GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO):


DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte

especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

3. SECRETARIADO:

1. Noções de Administração: conceitos e abordagens. 2. Processo Administrativo: funções da Administração; estrutura organizacional; cultura organizacional. 3. Organizações, Sistemas e Métodos: organizações; níveis organizacionais; desenvolvimento organizacional. 4. Administração do tempo. 5. Ética profissional. 6. Gestão de Pessoas: equilíbrio organizacional; comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 7. Eficiência e eficácia. 8. Atendimento a clientes externos e internos. 9. Origem, histórico e legislação da profissão de secretariado no Brasil. 10. Código de Ética do Profissional de Secretariado. 11. Gestão e perfil secretarial. 12. Habilidades técnicas, humanas e gerenciais do secretário. 14. Arquivos e Documentos: conceitos; terminologia arquivista; ciclo vital dos documentos; classificação dos arquivos; classificação dos documentos; atividades dos arquivos correntes; sistema e métodos de arquivamento. 15. Redação e Correspondência: Manual de Redação Oficial da Presidência da República - Capítulos I, II e III da Parte I - As Comunicações Oficiais.


ANEXO III

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura PRPE/MPF nº 5/2026, e sob as penas da lei, que sou (<input type="checkbox"/>) PRETO(A) (<input type="checkbox"/>) PARDO(A).</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>	
Assinatura do(a) candidato(a):	


ANEXO IV

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de Abertura PR-PE/MPF nº 5/2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.	Assinatura do(a) candidato(a):


ANEXO V

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Curso:	CPF
Unidade do MPF para qual está concorrendo:	
DECLARAÇÃO	
<p>a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura PRPE/MPF nº 5/2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:</p> <p>() Deficiência física - Qual? _____</p> <p>() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()</p> <p>() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()</p> <p>() Transtorno do Espectro Autista () Deficiência Intelectual</p> <p>() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Assinatura do(a) candidato(a):	

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Assinado eletronicamente:		

ANEXO VII

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA MÉDICA		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a): (O(A) candidato(a) poderá anexar documentos médicos que julgar necessário para embasar a argumentação).		
Assinado eletronicamente:		

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental – SUB GPAD da Procuradoria da República em Pernambuco, designado pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm./094, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal – DMPF e nº 110/2018, de 14 de junho de 2018, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos PR-PE-00026990/2025, PR-PE-00041209/2025, PR-PE-00026937/2025, PR-PE-00041217/2025, PR-PE-00042005/2025, PR-PE-00037751/2025, PR-PE-00037739/2025, PR-PE-00041786/2025, PR-PE-00037661/2025, PR-PE-00041318/2025, PR-PE-00057746/2025, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União – DOU e no DMPF e, se não houver oposição, a Procuradoria da República em Pernambuco eliminará 32 (trinta e dois) metros lineares de documentos, distribuídos conforme as seguintes unidades e setores, com as respectivas denominações e períodos: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PRPE / COJUD – COORDENADORIA JURÍDICA: Guia de remessa de processos (2010 a 2017); Atuação em Inquérito Policial – Auto com objeto prescritível em prazo superior a três anos e que não exceda a quatro anos (2016–2017; 2019); Comunicados e Informes (2023). PRM CABO / SJUR: Recepção, tramitação e expedição de documentos (2019); Guia de remessa de processos (2015 a 2019); Expedientes de envio ou solicitação de informações da comunidade e/ou que registram relações institucionais no âmbito da atuação extrajudicial (2019); Expedientes de envio ou solicitação de informações sobre atuação judicial do MPF (2019); Expedição de informações sobre atuação administrativa do MPF (2017 a 2019); Peças judiciais secundárias – atuação em matéria criminal (2019). PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PRPE / DICIV – DIVISÃO CÍVEL: Expedientes de envio ou solicitação de informações da comunidade e/ou que registram relações institucionais no âmbito da atuação extrajudicial (2017 a 2019); Procedimento Preparatório – Auto com objeto identificado como de guarda precaucional por vinte anos (2001; 2003 a 2004); Procedimento Preparatório – Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos (2001; 2003 a 2004); Notícia de Fato – Auto com guarda precaucional por 5 anos (2016). PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PRPE / SETRAN – SETOR DE TRANSPORTES: Guia de remessa de processos (2017); Comunicados e informes (2009 a 2012; 2014; 2017 a 2018); Pedidos, oferecimentos e informações diversas (2009 a 2012; 2014; 2017 a 2018); Tramitação de correspondência: expedientes sobre atuação administrativa do MPF (2009 a 2012; 2014; 2017 a 2018); Controle de frequência – atestados e outros serviços obrigatórios (2014); Requisição (2014; 2016); Horário de expediente e escala de plantão (2016). PRM SERRA TALHADA / SJUR: Atuação em Notícia de Fato – Auto com guarda precaucional por 5 anos (2007 a 2012; 2013 a 2018); Atuação em Procedimento Preparatório – Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos (2009 a 2011); Atuação em Inquérito Civil – Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos (2011 a 2012); Atuação em Procedimento Investigatório Criminal – Auto com objeto prescritível em prazo superior a quatro anos e que não exceda a oito anos (2014). PRM SALGUEIRO / SJUR: Atuação em Notícia de Fato – Auto com guarda precaucional por 5 anos (2009; 2012 a 2018); Atuação em Inquérito Civil – Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos (2011); Atuação em Procedimento Investigatório Criminal – Auto com objeto prescritível em prazo superior a três anos e que não exceda a quatro anos (2005; 2013; 2015 a 2017). PRM CARUARU / SJUR: Atuação em Notícia de Fato – Auto com guarda precaucional por 5 anos (2008 a 2010; 2013; 2015; 2016); Atuação em Procedimento Preparatório – Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos (2007 a 2011); Atuação em Inquérito Civil – Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos (2011 a 2012); Atuação em Procedimento Investigatório Criminal – Auto com objeto prescritível em prazo superior a três anos e que não exceda a quatro anos (2016); Atuação em Procedimento Investigatório Criminal – Auto com objeto prescritível em prazo superior a quatro anos e que não exceda a oito anos (2013); Tramitação de Correspondência – atuação extrajudicial (2015 a 2017); Guia de remessa de processos (2015; 2018); Abono parcial de frequência (2015). PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PRPE / SECRETARIA ESTADUAL (SECRE): Despesa (2000 a 2014); Tramitação de correspondência: expedientes sobre atuação administrativa do MPF (1999 a 2002; 2007 a 2017); Comunicados e informes (1999 a 2002; 2007 a 2017); Assistência à Saúde (2000 a 2002; 2005 a 2006; 2008 a 2010).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do procedimento, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida ao Procurador-chefe da Procuradoria da República em Pernambuco.

EDUARDO HENRIQUE SOUZA DE SIQUEIRA
Presidente da SUB-GPAD/PR-PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PR/PI e PRMs, no mês de março de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República indicados no Anexo Único para atuar em substituição, conforme especificado.

Parágrafo único: As designações constantes no Anexo Único buscam a equalização do encargo/responsabilidade decorrente dos afastamentos dos membros lotados no MPF/PI.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Coordenadoria Jurídica, à Secretaria Estadual e à Divisão de Gestão de Pessoas da PR-PI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe da PR/PI

ANEXO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO	839	8º Ofício da PR/PI	Desoneração em virtude da Chefia	1 a 14/03/2026	ANDRÉ BATISTA E SILVA (Substituição Remota)	1651	Ofício Único de Floriano/PI
				15 a 28/03/2026	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI
				29 a 31/03/2026	SAULO LINHARES DA ROCHA (Substituição Remota)	1513	Ofício Único de Parnaíba/PI
ANDERSON ROCHA PAIVA	1613	Ofício Único de Corrente/PI	Férias	1 a 04/03/2026	SAULO LINHARES DA ROCHA (Substituição Remota)	1513	Ofício Único de Parnaíba/PI
ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI	Folgas Compensatórias	19 e 20/03/2026	ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI
			Férias	23 e 24/03/2026	SAULO LINHARES DA ROCHA (Substituição Remota)	1513	Ofício Único de Parnaíba/PI
				25 a 31/03/2026	ANDERSON ROCHA PAIVA (Substituição Remota)	1613	Ofício Único de Corrente/PI
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Folgas Compensatórias	30 e 31/03/2026	ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI
NICOLE CAMPOS COSTA	1544	11º Ofício da PR/PI	Licença Médica	1 a 3/03/2026	ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI
ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI	Folgas Compensatórias	06/03/2026	SAULO LINHARES DA ROCHA (Substituição Remota)	1513	Ofício Único de Parnaíba/PI

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 152, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procuradores da República para realizarem o Plantão Regional no período de 02 a 30 de março de 2026 junto às Varas Federais do Estado do Rio de Janeiro.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 50/2026, de 21 de janeiro de 2026, que instituiu os plantões regionais no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, visando à otimização da atuação ministerial, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para realizarem o plantão regional nos períodos indicados a seguir:

Região Sul Fluminense		
Unidade	Procurador	Período
PRM-Resende	Izabella Marinho Brant	02/03 a 09/03/2026
PRM-Angra dos Reis	Fabiana Keylla Schneider	09/03 a 16/03/2026
PRM-Resende	Cleber de Oliveira Tavares Neto	16/03 a 23/03/2026
PRM-Resende	Cleber de Oliveira Tavares Neto	23/03 a 30/03/2026

Região Norte Fluminense		
Unidade	Procurador	Período
PRM-Itaperuna	Claudio Márcio de Carvalho Chequer	02/03 a 09/03/2026
PRM-Macaé	Flávio de Carvalho Reis	09/03 a 16/03/2026
PRM-Itaperuna	Claudio Márcio de Carvalho Chequer	16/03 a 23/03/2026
PR-RJ	Renato Silva de Oliveira	23/03 a 30/03/2026

Região Metropolitana		
Unidade	Procurador	Período
PR-RJ	Ariane Guebel de Alencar	02/03 a 09/03/2026
PRM-São Gonçalo	Marco Otavio Almeida Mazzoni	09/03 a 16/03/2026
PRM-São Gonçalo	Thiago Simão Miller	16/03 a 23/03/2026
PR-RJ	Sergio Luiz Pinel Dias	23/03 a 30/03/2026

Art. 2º Dê-se ciência aos Procuradores da República designados, aos Procuradores da República plantonistas relacionados na Portaria PRRJ Nº 154/2026 (PR-RJ-00022491/2026), à Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e à Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARISA VAROTTO FERRARI

PORTARIA PRRJ Nº 153, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos da PR-RJ e da PRM-São João de Meriti no mês de março de 2026, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 983/2014.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem em substituição nos cargos da PR-RJ e da PRM-São João de Meriti no mês de março de 2026, nos períodos a seguir indicados:

PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alberto Ferreira	588	18º/10ºVFC	Férias	16 a 26/03/2026	Rodrigo Timóteo	1215	21º/9ºVFC
-	-	3º/São João de Meriti	Ofício vago	31/03/2026	Sergio Suiama	766	22º/Meio Ambiente
Stanley Valeriano	1434	6º/São João de Meriti	Gaeco	31/03/2026	Fábio Sanches	1487	2º/Macaé

Art. 2º Dê-se ciência à PRM-São João de Meriti e às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARISA VAROTTO FERRARI

PORTARIA PRRJ Nº 154, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procuradores da República para realizarem o plantão ordinário junto às Varas Federais do Estado do Rio de Janeiro no período de 02 a 30 de março de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria DIRFO SJRJ Nº 14, de 15 de maio de 2025, da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para realizarem o plantão ordinário junto às Varas Federais do Estado do Rio de Janeiro, conforme tabela a seguir:

PROCURADOR	VARA FEDERAL	PERÍODO
LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO	7ª Turma Recursal	02 a 05/03/2026
	21ª Vara Federal do Rio de Janeiro	05 a 08/03/2026
	16ª Vara Federal do Rio de Janeiro	08 a 09/03/2026
ANTONIO DO PASSO CABRAL	16ª Vara Federal do Rio de Janeiro	09 a 11/03/2026
	17ª Vara Federal do Rio de Janeiro	11 a 14/03/2026
	18ª Vara Federal do Rio de Janeiro	14 a 16/03/2026
ANA CLÁUDIA DE SALES ALENCAR	18ª Vara Federal do Rio de Janeiro	16 a 17/03/2026
	8ª Turma Recursal	17 a 20/03/2026
	19ª Vara Federal do Rio de Janeiro	20 a 23/03/2026
GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA	20ª Vara Federal do Rio de Janeiro	23 a 26/03/2026
	15ª Vara Federal do Rio de Janeiro	26 a 29/03/2026
	3ª Vara Federal do Rio de Janeiro	29 a 30/03/2026

Art. 2º Durante o período de plantão, caberá ao Procurador plantonista acessar o Sistema E-Proc para verificar a existência de eventuais citações/intimações pendentes de recebimento, ficando responsável pela abertura do prazo independente de prévia conclusão no Sistema Único.

Art. 3º Os Procuradores designados deverão manter contato com o MM. Juiz plantonista e com a respectiva Secretária do Juízo para que possam ser localizados imediatamente em caso de emergência.

Art. 4º Dê-se ciência aos Procuradores da República designados e às Varas Federais de plantão.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARISA VAROTTO FERRARI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA PC/PRRO Nº 29, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Confere elogio à estagiária lotada na Procuradoria da República em Rondônia.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, considerando a solicitação contida no MEMORANDO 3/2026 - PR-RO-00003378/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir elogio à estagiária Daniela Ripardo Gomes Rodrigues, matrícula 49925, em virtude da dedicação, da competência e do elevado comprometimento institucional demonstrados durante as funções desempenhadas no 4º Ofício da Procuradoria da República em Rondônia.

Art. 2º A presente moção deverá ser registrada nos assentamentos funcionais da estagiária.

Art. 3º Dê-se ciência e publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria a Comissão responsável pelo 1º Processo Seletivo Unificado de Estagiários de 2026 da Procuradoria da República em Roraima para contratação de estagiários de nível superior.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo

do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do 1º Processo Seletivo Unificado de 2026 para contratação de estagiários de nível superior para esta Procuradoria da República em Roraima, conforme PGEA nº 1.32.000.000012/2026-12 e EDITAL PR-RR/MPF Nº 1/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão responsável pelo 1º Processo Seletivo Unificado de Estagiários de Nível Superior de 2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva nas áreas de Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração (graduação), Arquitetura, Comunicação Social, Direito (graduação), Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de Sistemas, para lotação na PR-RR.

Art. 2º A Comissão do Processo Seletivo terá a seguinte composição:

FABIANNE DUARTE ALVES, Técnica do MPU/Administração, matrícula 28.890, Coordenadora do Processo Seletivo;

ALINE CARVALHO BOECHAT, Técnica do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 6.121, Assistente do Processo Seletivo;

ALINE DE SOUZA DA CRUZ PAULO, Técnica do MPU/Administração, matrícula 30.345, Assistente do Processo Seletivo;

ANALIA ROXANE SALES LLANCAFILO, Técnica do MPU/Administração, matrícula 25.451, Assistente do Processo Seletivo;

EVELINE DA SILVA GOMES, requisitada, matrícula 32.261, Assistente do Processo Seletivo.

Art. 3º Compete ao Coordenador planejar, executar e acompanhar todo o processo seletivo para contratação de estagiários.

Art. 4º Compete aos Assistentes a organização das etapas do processo seletivo e dar apoio às atividades do Coordenador.

Art. 5º Os componentes da Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários deverão assinar Termo de Ciência e Sigilo, conforme disposto no art. 19 da Portaria PGR Nº 652, de 30 de outubro de 2012, assumindo o compromisso de sigilo absoluto, a fim de resguardar o rigor e a seriedade do certame.

Art. 6º As nomeações de que tratam os artigos anteriores terão efeito a partir da publicação deste ato.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA Nº 28, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamentação de pedido de uso de instalações da Procuradoria da República em Roraima (PR/RR) por servidor de outra unidade para trabalho não presencial.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, e considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015),

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a solicitação, autorização e uso da sala coworking para servidores de outras unidades na sede da Procuradoria da República em Roraima (PR/RR), conforme disciplinado na Portaria PGR-MPU nº 78, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º O planejamento dos espaços destinados à implantação de estações de trabalho compartilhadas no âmbito da República em Roraima considerou as seguintes diretrizes:

I – Reserva técnica de espaços voltados a futuras expansões ou a remanejamentos temporários, inclusive para atendimento de demandas relacionadas à manutenção, reformas ou instalação provisória de equipes de trabalho;

II – Utilização prioritária aos servidores que estão lotados no NUPLAN-RR/SEPLAN e/ou SPPEA/PGR;

III – Reserva técnica destinada à readequação dos servidores nos períodos em que o espaço de coworking estiver sendo utilizado para a realização de treinamentos.

Art. 3º Para fins de uso compartilhado, foi identificado, inicialmente, o espaço passível de disponibilização a servidores de outras unidades.

§ 1º O espaço corresponde à área de coworking localizada no prédio principal da Procuradoria da República na Roraima, composta por sala com capacidade para até 03 (três) estações de trabalho.

§ 2º Havendo aumento da demanda, poderá ser autorizada a ampliação da capacidade instalada mediante a utilização de outra sala, a ser disponibilizada conforme análise da SELOG/PR-RR.

Art. 4º A Procuradoria da República em Roraima dispõe, inicialmente, de 03 estações de trabalho compartilhadas, com possibilidade de ampliação futura para mais 01 estação, totalizando 04 estações de trabalho.

Parágrafo único. A disponibilização dos espaços observará a implementação gradual, conforme a efetiva demanda apresentada.

Art. 5º Compete aos seguintes setores e autoridades as atribuições relacionadas ao exercício de atividades presenciais de servidor de outra unidade na PR/RR:

I – Gestor da Unidade Administrativa (Procurador-chefe): conceder anuência para que servidor vinculado a outra unidade possa exercer suas atividades de forma presencial nas dependências da PR/RR;

II – Secretaria Estadual: apresentar subsídios da solicitação ao Procurador-chefe para anuência;

III – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC): responsabilizar-se pela disponibilização e manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação das estações de trabalho, bem como pelo suporte técnico e atendimento residual aos usuários, em conformidade com a política nacional, incluindo, enquanto disponível, o suporte ao Zoom;

IV – Coordenadoria de Administração (CA): responsabilizar-se pela alocação da estrutura de mobiliário necessária e pela manutenção do espaço físico destinado ao servidor;

V – Seção de Segurança e Transporte (SESOT): assegurar a efetiva aplicação das normas de segurança orgânica, em seus diversos aspectos, incluindo recursos humanos, materiais e instalações, bem como realizar o controle de acesso ao edifício e aos setores da unidade.

§ 1º A configuração inicial dos equipamentos de informática disponíveis na sala de Coworking consistirá em no mínimo 3 (três) Microcomputadores Desktop modelo Positivo C810, ou equivalente, com processador INTEL CORE I7, memória RAM mínima de 16 GB, Monitor de 23”, unidade de armazenamento SSD com 500 GB e sistema operacional Windows 11 Pro, com instalação padronizada

§ 2º Todos os desktops estarão acompanhados de teclado e mouse externos, com o objetivo de proporcionar maior conforto ergonômico e incremento da produtividade.

Art. 6º O uso dos equipamentos de informática deverá observar a Instrução Normativa nº 38/2023, que institui a Política de Controle de Acesso e Segurança de Rede no âmbito do MPF.

§ 1º Equipamentos portáteis e de uso pessoal não devem ser conectados à rede cabeada, devendo ser utilizado o acesso por meio da rede sem fio institucional.

§ 2º É vedada, sob qualquer pretexto, a remoção de dispositivos ou periféricos das estações de trabalho em que se encontrem originalmente instalados.

§ 3º Toda e qualquer necessidade de manutenção, suporte técnico ou atendimento relacionado aos equipamentos de informática deverá ser formalmente direcionada ao CENAR, que procederá ao encaminhamento dos casos específicos à equipe local de TI da PR/RR.

Art. 7º A utilização das estações de trabalho compartilhadas dependerá de agendamento prévio em sistema disponibilizado pela Administração, inicialmente por meio do SELOG-PR/RR Zoom,

§ 1º O servidor interessado será responsável por realizar o agendamento, conforme a disponibilidade existente, bem como pela efetiva utilização da estação de trabalho reservada, de forma a assegurar a otimização dos espaços da PR/RR e a não prejudicar os demais usuários.

§ 2º Compete à Administração realizar o cadastro individual das estações de trabalho disponibilizadas no sistema de agendamento, com a devida indicação de sua localização, inicialmente no espaço de coworking.

Art. 8º A definição das regras e prioridades de uso dos espaços compartilhados caberá à Chefia Administrativa da PR/RR, a quem compete avaliar as demandas apresentadas, especialmente nas hipóteses em que se fizer necessário o uso da sala de coworking para outros fins.

Parágrafo único. Nas situações previstas no caput, os espaços poderão ser temporariamente excluídos do sistema de agendamento, cabendo ao servidor interessado proceder à remarcação, conforme a disponibilidade existente.

Art. 9º As estações de trabalho compartilhadas não constituem uso exclusivo de servidores de outras unidades, podendo ser utilizadas, mediante disponibilidade e observadas as normas vigentes, por servidores em trânsito, estagiários ou em decorrência de necessidades de remanejamento de espaços, tais como reformas ou manutenções.

Art. 10º Os servidores de outras unidades que utilizarem as dependências da Procuradoria da República em Roraima deverão conhecer e cumprir as normas administrativas locais, aplicáveis igualmente aos servidores lotados na PR/RR, sem prejuízo de sua vinculação funcional à unidade de origem.

Parágrafo único. O cumprimento das normas locais abrange, entre outras, as rotinas relacionadas ao horário de funcionamento da sede, ao registro de ponto no sistema de acesso, à identificação funcional mediante uso de crachá, à utilização do estacionamento, bem como às normas gerais de segurança, incluindo controle de acesso a setores, confecção e guarda de chaves, cadastro em fechaduras biométricas, procedimentos de abandono seguro da edificação, participação em brigada de incêndio, quando aplicável, e demais orientações institucionais.

Art. 11º O horário de funcionamento da sede da Procuradoria da República em Roraima observará o disposto na Portaria PR/RR nº 42, de 02 de maio de 2023.

§ 1º Fica vedada a realização de trabalho fora do horário definido no caput, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, ressalvadas as atividades desempenhadas em regime de plantão e as situações excepcionais previamente autorizadas.

§ 2º As autorizações excepcionais de que trata o § 1º serão concedidas pelo Procurador-Chefe, nos casos de servidores lotados em gabinetes e na chefia, ou pelo Secretário Estadual, nos demais casos.

Art. 12º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA a composição da Central de Acordos de Não Persecução (CANP) da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando a expedição da Portaria nº 28, de 19 de fevereiro de 2025 que designou os membros e servidores da Central de Acordos de Não Persecução – CANP desta Unidade, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 21/02/2025, Página 49, alterada pela Portaria Nº 92, de 23 de julho de 2025;

Considerando a relação do servidor Robson Santos de Souza, e designação da Débora Naiany Barreira Santiago para a Função de Confiança Assistente Nível II, FC-2 – GABPR3;

Resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição da Central de Acordo de Não Persecução (CANP) da Procuradoria da República no Estado de Roraima, que passará a ter a seguinte composição:

- I – Miguel de Almeida Lima, Procurador da República, Coordenador;
- II – Cyro Carné Ribeiro, Procurador da República, Coordenador Substituto;
- III – Joaquim André Cavalcante de Matos, Técnico do MPU/Administração;
- IV – Débora Naiany Barreira Santiago, Técnica do MPU/Administração;
- V - Ivina Morgana Tomaz Alves Oquendo, Analista do MPU/Direito;
- VI - Igor Fellipe de Andrade Santos, Analista do MPU/Direito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria a comissão para analisar as qualificações e experiências profissionais dos servidores, visando proporcionar lotações mais adequadas conforme o perfil profissional no âmbito da PR-RR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando o cumprimento do Acordo de Resultados da Oficina de QVT, realizada em 2025, informações contidas no PGEA nº 1.32.000.000822/2025-98;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão para analisar as qualificações e experiências profissionais dos servidores, visando proporcionar lotações mais adequadas conforme perfil profissional no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Igor José Barbosa Duarte Lopes, matrícula 17.582 – Presidente;
- b) Aline Carvalho Boechat, matrícula 6.121 - vice-presidente;
- c) Fabianne Duarte Alves, matrícula 28.890 – membro;
- d) Eveline da Silva Gomes, matrícula 32.261 – membro;
- e) Aline de Souza da Cruz Paulo, matrícula 30.345 – membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cientifique-se. Publique-se. Divulgue-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 83, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC	Itinerância	02.03 a 13.03.2023	Eloi Francisco Zatti Faccioni	1280	1º Ofício da PRM de Tubarão

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 84, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC	Folgas Compensatórias	02.03 a 06.03.2026	Lucyana Marina Peppe Affonso	1195	3º Ofício da PRM de Blumenau

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Walmor Alves Moreira	552	1º Ofício da PRSC	Licença Médica	02.03 a 16.03.2026	Dermeval Ribeiro Vianna Filho	1567	1º Ofício da PRM de Criciúma
Walmor Alves Moreira	552	1º Ofício da PRSC	Licença Médica	17.03 a 31.03.2026	Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 88, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Flávio Pavlov da Silveira	1079	5º Ofício da PRM de Joinville	Folgas Compensatórias	05.03 e 06.03.2026	Edson Restanho	1461	3º Ofício da PRM de Chapecó
Flávio Pavlov da Silveira	1079	5º Ofício da PRM de Joinville	Folgas Compensatórias	30.03 e 31.03.2026	Rafaella Alberici	1039	2º Ofício da PRM de Blumenau

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 90, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rafaella Alberici	1039	2º Ofício da PRM de Blumenau	Itinerância na PRAM	16.03 a 27.03.2026	Edson Restanho	1461	3º Ofício da PRM de Chapecó

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 113, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Ofício substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOUVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
José Ricardo Custódio de Melo Junior	1549	1º Ofício PRM Guarulhos	Itinerância Presencial PR-PA	18/02/2026 a 25/02/2026	Thiago Augusto Bueno	1520	9º Ofício PRM Guarulhos	-
José Ricardo Custódio de Melo Junior	1549	1º Ofício PRM Guarulhos	Itinerância Presencial PR-PA	26/02/2026 a 27/02/2026	Ricardo Tadeu Sampaio	1420	5º Ofício PRM Guarulhos	-
José Gladston Viana Correia	1543	2º Ofício PRM Guarulhos	Férias	09/02/2026 a 13/02/2026	Thiago Pinheiro Correa	1528	3º Ofício PRM Guarulhos	-
Leandro Musa de Almeida	1564	4º Ofício PRM Guarulhos	Folga Compensatória	07/01/2026 a 09/01/2026	Thiago Augusto Bueno	1520	9º Ofício PRM Guarulhos	-
Leandro Musa de Almeida	1564	4º Ofício PRM Guarulhos	Desoneração Parcial (PGR-00157682/2025)	02/02/2026	Ricardo Tadeu Sampaio	1420	5º Ofício PRM Guarulhos	80%
Leandro Musa de Almeida	1564	4º Ofício PRM Guarulhos	Folga Compensatória	03/02/2026 a 06/02/2026	Ricardo Tadeu Sampaio	1420	5º Ofício PRM Guarulhos	-
Leandro Musa de Almeida	1564	4º Ofício PRM Guarulhos	Desoneração Parcial (PGR-00157682/2025)	07/02/2026 a 08/02/2026	Ricardo Tadeu Sampaio	1420	5º Ofício PRM Guarulhos	80%
Leandro Musa de Almeida	1564	4º Ofício PRM Guarulhos	Desoneração Parcial (PGR-00157682/2025)	09/02/2026 a 22/02/2026	Marino Lucianelli Neto	1523	6º Ofício PRM Guarulhos	80%
Leandro Musa de Almeida	1564	4º Ofício PRM Guarulhos	Desoneração Parcial (PGR-00157682/2025)	23/02/2026 a 28/02/2026	Guilherme Rocha Gopfert	1446	7º Ofício PRM Guarulhos	80%
Guilherme Rocha Gopfert	1446	7º Ofício PRM Guarulhos	Folga compensatória	19/02/2026 a 20/02/2026	Camila Bortolotti	1456	1º Ofício - PRM Chapecó/SC	-
Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	8º Ofício PRM Guarulhos	Folga compensatória	19/02/2026 a 20/02/2026	Ricardo Tadeu Sampaio	1420	5º Ofício PRM Guarulhos	-
Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	8º Ofício PRM Guarulhos	Folga compensatória	23/02/2026 a 27/02/2026	José Gladston Viana Correia	1543	2º Ofício PRM Guarulhos	-
Thiago Augusto Bueno	1520	9º Ofício PRM Guarulhos	Folga compensatória	26/02/2026 a 27/02/2026	Guilherme Rocha Gopfert	1446	7º Ofício PRM Guarulhos	-

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRSE Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão jurídico da Procuradoria da República em Sergipe durante o período da Semana Santa do ano de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Lei nº 7960, de 21 de dezembro de 1989, e nos arts. 35 e 37 da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão jurídico especial do Ministério Público Federal em Sergipe referente ao período do feriado da Semana Santa do ano de 2026, conforme tabela anexa.

Art. 2º O plantão especial da Semana Santa terá início na segunda-feira, 30 de março de 2026, e encerrará na segunda-feira subsequente, 6 de abril de 2026.

Parágrafo único. O plantão funcionará nos dias úteis no período das 16 horas às 7 horas e durante os dias de ponto facultativo, feriado, sábado e domingo.

Art. 3º O trâmite de peças e documentos entre o MPF/SE e a Justiça Federal, bem como entre o MPF/SE e a Polícia Federal, dar-se-á, preferencialmente, por meio do endereço de correio eletrônico prse-plantao@mpf.mp.br.

Art. 4º A remessa de mensagem eletrônica deve ser precedida de acionamento das instituições pelos telefones previamente divulgados por elas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EUNICE ANDRADE DANTAS

Anexo I – Portaria PRSE nº 39, de 26 de fevereiro de 2026.

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)	TELEFONE
Das 16h de 30/03/2026 às 07h de 06/04/2026	Vitor Souza Cunha	Luiz Ricardo Santana de Araújo Júnior	(79) 98131-9697

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 38/2026

Divulgação: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 - Publicação: sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03

CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916

E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

Guilherme Rafael Alves Vargas
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação

Jayne Cristine Quintino Fonseca
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação